



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Vaneska Tavares Rangel Prestes

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Francisco José Pereira Melo

**Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha

**Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Jaildo Vieira Reis

**Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

**SUMÁRIO**

**Atos do Poder Legislativo** .....  
**Atos do Poder Executivo** .....  
Atos da Prefeita..... 1  
Despachos da Prefeita.....  
Atos do Vice-Prefeito.....  
Despachos do Vice-Prefeito.....  
Procuradoria Geral do Município.....  
Secretaria Municipal de Governo ..... 6  
Assessoria Particular.....  
Secretaria de Comunicação Social.....

**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**  
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Fazenda.....  
Administração e Gestão de Pessoas..... 6  
Controle Orçamentário e Auditoria.....  
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....  
Agricultura.....  
Trabalho e Renda.....  
Defesa do Consumidor (Procon).....  
Saúde..... 7  
Defesa Civil.....  
Família e Assistência Social.....  
Educação, Cultura e Esportes..... 7  
Justiça e Assistência Judiciária.....  
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....  
Relações Institucionais.....  
Pesca e Aquicultura.....  
Direitos do Idoso.....

**Infraestrutura** ..... 8  
Obras, Urbanismo e Infraestrutura..... 8  
Meio Ambiente.....  
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....

**Segurança e Ordem Pública**.....

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO** ..... 8

**CÂMARA MUNICIPAL**.....

**Atos da Prefeita**

**Lei nº 8.486, de 29 de outubro de 2013.**

*Estabelece nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CMCG), revoga a Lei nº 7.949/07, institui a Escola de Gestão Pública do Poder Legislativo e o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CMCG), fixando seu Plano de Ação, e, ainda, revoga parte do Decreto Legislativo nº 398/08.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A presente lei estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, instituindo os órgãos administrativos e suas atribuições, bem como criando e disciplinando os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas para desempenho de direção, assessoramento e assistência à atividade parlamentar e administrativa.

**Art. 2º** - São órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal:

- I - o Plenário;
- II - a Mesa Diretora;
- III - a Diretoria de Relações Institucionais;
- a) - a Gabinetes dos Vereadores;
- b) - a Comissões Permanentes;
- c) - a Assessoria de Relações Institucionais.
- IV - a Superintendência Administrativa;
- a) - a diretoria de Aquisições;
- b) - a diretoria de Apoio ao Plenário;
- c) - a diretoria de Cultura e Multimídias;
- d) - a diretoria de Contabilidade;
- V - a Coordenadoria de Controle Interno;
- VI - a Procuradoria Legislativa.

**Parágrafo Único** - O organograma hierárquico da estrutura administrativa dos órgãos referidos neste artigo consta no Anexo I da presente Lei, contemplando as subdivisões administrativas dos referidos órgãos, conforme disposições a seguir.

**Art. 3º** - Os serviços administrativos da Câmara Municipal exercerão as atribuições indicadas nesta Lei e complementadas por Resoluções aprovadas pelo Plenário, sendo dirigidos pelo Presidente, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

**Parágrafo Único** - As disposições mencionadas no caput obedecerão ao disposto no artigo 37 da Constituição da República e aos seguintes princípios:

- I - descentralização administrativa e celeridade dos procedimentos, com a utilização de recursos de processamento eletrônico de dados e de sistemas de informação;
- II - orientação da política de recursos humanos no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executadas de acordo com suas peculiaridades e em atualização contínua;
- III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento e avaliação profissional, que importem em requisitos para progressão e para promoção na carreira ou para a relocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas.

**Art. 4º** - A delegação de atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, bem como possibilitar maior proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

**Parágrafo Único** - O ato de delegação indicará, com precisão, o delegante, o delegatário e as atribuições objeto da delegação.

**Art. 5º** - Qualquer proposição que altere a estrutura administrativa dos serviços da Câmara Municipal será de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

**Parágrafo Único** - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora ou à Ouvidoria Legislativa para análise, apuração e decisão.

**Art. 6º** - No cumprimento de suas atribuições, a Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal expedirão, observando-se ordem seqüencial anual, os seguintes atos administrativos:

- I - Ato Executivo: para consolidar normas atinentes a matérias de sua competência e para regulamentar, esclarecer ou viabilizar a aplicação de disposições legais aos serviços administrativos;
- II - Portaria: para determinar providências referentes ao regime jurídico e à vida funcional dos servidores do Poder Legislativo e para aplicar disposições legais a casos concretos;
- III - Circular: para divulgação de normas, convites, eventos ou instruções por via epistolar;
- IV - Aviso: para divulgação de normas, convites, eventos ou instruções mediante publicação oficial ou afixação em local próprio;
- V - Ordem de Serviço: para estabelecer providência de aplicação restrita ao funcionamento de cada setor administrativo.

**Parágrafo Único** - O Superintendente, os Diretores e os Responsáveis por órgãos administrativos poderão expedir o ato constante no inciso V, observando-se os limites do exercício de suas atribuições.

**CAPÍTULO II**

**Das Órgãos inerentes a Função Legislativa**

**SEÇÃO I**

**Do Plenário, Da Mesa Diretora e Da Diretoria de Relações Institucionais**

**Art. 7º** - As atribuições do Plenário, da Mesa Diretora e dos integrantes desta estão definidas na Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, as estruturas de apoio aos mesmos, para o exercício precípuo da função legislativa, são as a seguir definidas, compostas na forma do Anexo II (Rol de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e respectivas atribuições).

**Art. 8º** - A Diretoria de Relações Institucionais visa apoiar o desenvolvimento e pleno exercício da função legislativa, confiada a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, na forma de sua Lei Orgânica Municipal em simetria com a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As atribuições da Diretoria de Relações Institucionais, sob responsabilidade do seu Diretor, dos Assessores de Relações Institucionais e do Assessor do Parlamento Regional, são:

- I - Manter relações com o público externo, criando mecanismos de integração com entidades governamentais e organizações não governamentais;

II - Criar, estabelecer e desenvolver os mecanismos necessários para garantir o efetivo exercício da função legislativa, em suas dimensões normativa, planejadora, autorizativa e fiscalizatória;

III - Firmar convênios, acordos, protocolos por delegação do Presidente;

IV - Representar a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes nos assuntos pertinentes à Diretoria de Relações Institucionais e em outros que forem delegados pela Mesa Diretora ou pelo Presidente;

V - Fomentar a colaboração entre as Câmaras Municipais do Norte Fluminense, nas pautas de interesse comum, submetidas ao Parlamento Regional do Norte Fluminense.

**Art. 9º** - As Comissões Permanentes, previstas no regimento em número de 24 (vinte e quatro), terão, cada uma, um Assessor Político de Comissão, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, do Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será preenchido por indicação do Presidente da respectiva comissão e que terá por finalidade assessorá-lo politicamente na execução e organização da pauta de trabalho proposta pelo Presidente da Comissão e aprovada pelo respectivo colegiado.

**SEÇÃO II**

**Dos Gabinetes dos Vereadores**

**Art. 10º** - Os Gabinetes dos Vereadores são órgãos autônomos, administrativamente vinculados a Diretoria de Relações Institucionais, e contarão com estrutura própria, formada por servidores de estrita confiança do respectivo Vereador, selecionados para dar suporte à atividade parlamentar, auxiliando os vereadores no exercício das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como providenciando os meios necessários ao funcionamento dos gabinetes parlamentares.

**§ 1º** - Os Gabinetes dos Vereadores serão em número de, 25 (vinte e cinco), de acordo com as disposições da legislação eleitoral, e as respectivas lotações e nomeações de cargo seguirão os parâmetros definidos no parágrafo seguinte e obedecerão a critérios de imperiosa necessidade do serviço.

**§ 2º** - A composição de cada Gabinete dos Vereadores dependerá de conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, observando-se os limites da responsabilidade fiscal previstos em lei, e adotará o seguinte padrão básico: Chefia de Gabinete Parlamentar e Assessorias Políticas.

**§ 3º** - O Gabinete do Vereador se destina a prestar assistência técnica, política e administrativa para o Vereador, viabilizando a concretização de suas propostas de campanha e a defesa dos grupos sociais por ele precipuamente representados; organizar toda a correspondência e a agenda do Vereador; organizar e manter atualizado o arquivo do Gabinete do Vereador; atender os municípios; organizar reuniões, redigindo as respectivas atas; exercer as demais atividades internas e externas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

**§ 4º** - Para realização dos objetivos definidos no parágrafo anterior os integrantes do Gabinete do Vereador deverão ser de sua livre escolha a qual deverá observar identidade ideológica e política com o Mandatário, bem como compartilhar de sua dedicação e interesse pelas questões inerentes a vereança, acompanhando o mesmo sempre que necessário em regime de dedicação integral.

**§ 5º** - A Superintendência Administrativa proverá diretamente, por meio de servidores do quadro efetivo, ou indiretamente, por todos os mecanismos admitidos em direito, os meios para realização das atividades técnico-burocráticas necessárias às atividades dos Gabinetes dos Vereadores, observados os parâmetros do §2º deste artigo.

**Art. 11** - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam criados os cargos de provimento em comissão, previstos nos Anexos II, a serem nomeados pelo Presidente, mediante indicação do Vereador, sendo, para cada Gabinete Parlamentar: 1 (um) Chefe de Gabinete e 4 (quatro) Assessores Políticos.

**§1º** - Fica autorizada a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa.

**§2º** - O Vereador cedido ao Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, durante o período da cessão receberá seus vencimentos diretamente do órgão onde estiver atuando, não gerando quaisquer ônus para a Câmara Municipal, nem mesmo quanto a manutenção dos membros de seu gabinete, que cujos cargos serão colocados à disposição do suplente que vier a substituí-lo.

**SEÇÃO III**

**Da Diretoria-Geral**

**Art. 12** - À Superintendência Administrativa compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; executar o planejamento estratégico definido, monitorando o cumprimento das previsões orçamentárias, financeiras e institucionais; gerenciar a tramitação dos expedientes e procedimentos; elaborar e acompanhar a execução de projetos especiais aprovados pela Mesa Diretora e manter programa permanente de capacitação e qualificação profissional, para fins de atualização e aperfeiçoamento funcional.

**§1º** - A Superintendência Administrativa é composta pelos seguintes órgãos:

- I - **Ouvidoria Legislativa**, com as seguintes atribuições:
  - a) estabelecer canais de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
  - b) receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas;
  - c) encaminhar, através de ofícios, as questões que lhe forem apresentadas, a fim de que sejam tomadas as providências ou prestadas as informações pertinentes;
  - d) agilizar a remessa de informações de interesse do cidadão ao seu destinatário, com o fim de fornecer resposta no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
  - e) zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
  - f) estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;
  - g) promover a justiça e a defesa dos interesses dos cidadãos dentro do âmbito legislativo, encaminhando medidas que visem à preservação do interesse público;
  - h) garantir a todos os demandantes o caráter de sigilo, discricionariedade e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;
  - i) receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidades ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa; e assuntos recebidos pelo sistema de atendimento à população;
  - j) propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
  - k) propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

l) propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;  
m) encaminhar ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;  
n) responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;  
o) realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

p) as questões pendentes de decisão judicial não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal.

**II - Assessoria de Imprensa**, com atribuição de estabelecer o relacionamento institucional do Poder Legislativo Municipal com os veículos de comunicação de massa, observados os parâmetros políticos fixados pela Presidência da Câmara Municipal, incumbindo-lhe especialmente:

- atender à Mesa Diretora e aos Vereadores no contato com a Imprensa;
- promover a divulgação de atos e deliberações à opinião pública;
- apoiar e acompanhar os Vereadores em sessões e eventos, quando solicitado e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal;
- apoiar os órgãos do Poder Legislativo Municipal na divulgação interna e externa de suas atividades;
- atender à imprensa em pedidos de informações sobre deliberações de seu interesse e exercer as funções típicas de porta-voz e relações públicas, conforme orientação da Presidência da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora;
- apurar matérias e notas publicadas que façam referência ao Poder Legislativo Municipal;
- divulgar na mídia notas, artigos, discursos sobre temas institucionais, material jornalísticos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- coordenar a edição do informativo da Câmara Municipal, quando autorizado;
- apoiar no local e divulgar eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- providenciar a documentação escrita ou áudio-visual das atividades da Câmara Municipal, inclusive as sessões plenárias.

**III - Gerência de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:**

- gerenciar o atendimento às demandas relativas a matéria de pessoal originadas pelos servidores;
- analisar e instruir processos administrativos funcionais e emitir informações com sugestão para decisão superior;
- emitir certidões funcionais, inclusive para fins previdenciários;
- elaborar a minuta dos atos administrativos relativo aos servidores, como admissão, desligamento, posse, exercício, licenças, férias, vencimentos e vantagens;
- remeter ao Setor de Tesouraria a listagem com escala de férias, os relatórios mensais de frequência e as informações referente à concessão ou extinção de vantagens pecuniárias;
- gerenciar o controle da investidura de todos os cargos da Câmara Municipal;
- arquivar a declaração anual de bens de todos os servidores e Vereadores;
- promover as anotações nas fichas funcionais dos servidores e controlar as ocorrências funcionais relativas à frequência e a concessão de direitos;
- promover os procedimentos necessários para identificação funcional;
- promover, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, a tramitação e instrução dos processos administrativos disciplinares, até decisão final;
- coordenar a lotação dos servidores pelos diversos órgãos administrativos;
- controlar a anotação de disposição e desligamento de servidor cedido ou requisitado;
- executar as demais providências relativas aos servidores da Câmara Municipal, conforme orientação da Mesa Diretora e da Diretoria-Geral;
- buscar, permanentemente, novas tecnologias e melhores práticas de gestão de pessoas;
- administrar o processo de promoção e progressão funcional, conforme definido em lei específica.

**IV - Chefia de Folha de Pagamento**, com a atribuição de elaborar e calcular a folha de pagamento, remetendo-se relatório próprio ao Setor de Contabilidade;

**V - Gerência do Arquivo**, com as seguintes atribuições:  
a) guarda e organização de todo o acervo documental da Câmara Municipal, incluindo os processos legislativos, as correspondências recebidas e expedidas e os decretos e demais atos do Poder Executivo Municipal;

b) emissão de certidões e informações sobre vigência dos atos legislativos, podendo demandar auxílio da Procuradoria Legislativa;

- promoção de programas de gestão documental;
- desenvolvimento de ferramentas que possibilitem automação dos processos e controles de acervo arquivístico;
- atuar em convênios ou acordos de cooperação técnica com outros órgãos para realização de pesquisas integradas na área de gestão de acervos documentais;
- atendimento ao público para fornecimento de informações contidas no acervo arquivístico.

**VI - Gerência de Patrimônio**, com atribuição de zelar e prestar contas aos órgãos competentes dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal;

**VII - Chefia de Almoxarifado**, com atribuição de fornecimento de cotas de material de consumo e de expediente aos demais setores, bem como elaborar a prestação de contas respectiva, compatibilizando-as com os registros contábeis e com os respectivos inventários de estoque, subordinado à Gerência de Patrimônio;

**VIII - Chefia de Segurança**, com atribuição de zelar pela segurança e integridade do Patrimônio e das Pessoas no âmbito da Câmara Municipal;

**IX - Chefia de Conservação**, com atribuição de zelar pela preservação, manutenção e asseio da Câmara Municipal;

**X - Chefia de Protocolo**, com funcionamento durante todo o expediente legislativo, em dois turnos, para recebimento e expedição de toda a documentação oficial referente à Câmara Municipal, cujo tombamento se dará nos livros próprios e em sistema informatizado, visando à transparência e segurança da documentação oficial em tramitação na Câmara Municipal;

**XI - Transporte Executivo**, integrado por dois motoristas com atribuição, respectivamente, de conduzir o carro do Presidente da Câmara Municipal e outro para atender as necessidades dos demais vereadores;

**§2º** - Ficam criados, na forma do Anexo II, os cargos em comissão para composição da estrutura administrativa definidas no artigo anterior.

#### SEÇÃO IV Da Diretoria de Aquisições

**Art. 13** - A Diretoria de Aquisições é órgão central dos sistemas de administração de material e de administração patrimonial da Câmara Municipal, por meio da Gerência de Patrimônio, Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregoeiro e Chefia de Almoxarifado, competindo-lhe:

**I** - planejar, orientar, dirigir, controlar, fiscalizar e exercer as atividades normativas específicas e a prática de atos relativos à aquisição, ao recebimento, à guarda, à distribuição e à alienação de material, à contratação de obras e serviços;

**II** - fornecer e recolher o mobiliário que guarnece os gabinetes dos parlamentares, bem como os demais materiais necessários ao seu adequado funcionamento;

**III** - elaborar a prestação de contas referente à administração de patrimônio da Câmara Municipal, compatibilizando-as com os registros contábeis.

**Art. 14** - A Diretoria de Aquisições é composta pelo Diretor de Aquisições e pela Comissão Permanente de Licitações, cuja composição, atribuições e remuneração é a que consta do Anexo II desta Lei.

#### SEÇÃO V Da Coordenadoria de Controle Interno

**Art. 15** - A Coordenadoria de Controle Interno, subordinada diretamente à Mesa Diretora, é responsável pela fiscalização do cumprimento das normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo controle e auditoria da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

**I** - emitir certificado de auditoria com base em relatórios apresentados, atestando a regularidade ou não das prestações de contas dos ordenadores de despesa e dos responsáveis por bens patrimoniais e de almoxarifado;

**II** - encaminhar ao Tribunal de Contas os casos que configurem improbidade administrativa;

**III** - avaliar normas e procedimentos administrativos, recomendando os pontos de controle necessários à regularização dos mesmos;

**IV** - orientar a prática de atos administrativos, garantindo a conformidade com a legislação específica e normas correlatas;

**V** - verificar a conformidade da execução da lei orçamentária;

**VI** - promover pareceres em todos os procedimentos licitatórios e nos processos de pagamento, bem como fiscalizar a formalização e a execução de contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pela Câmara Municipal;

**VII** - promover a auditoria na gestão de pessoal, zelando pela regularidade dos atos de nomeação, exoneração, posse e demais atos administrativos referentes aos servidores, bem como dos atos de concessão de aposentadoria e pensão de servidores, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a respectiva legalidade, além de conferir a exatidão e legitimidade dos descontos, encargos legais, concessão de benefícios e vantagens aos servidores ativos, inativos e pensionistas;

**VIII** - promover auditoria nos processos prestações de contas das entidades subvencionadas; nos documentos e registros dos atos e fatos administrativos internos; nos demonstrativos contábeis; no processo de tomada de contas anual do ordenador de despesa e demais responsáveis pelos atos de gestão da Câmara Municipal.

**Art. 16** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão para composição da Coordenadoria de Controle Interno, conforme Anexo II desta Lei.

#### SEÇÃO VI Da Diretoria de Contabilidade

**Art. 17** - Compete à Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade:

**I** - orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara Municipal as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade, movimentação financeira e gestão de cotas parlamentares;

**II** - operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;

**III** - fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara Municipal; e

**IV** - fiscalizar as entidades de direito privado e organizações que recebam contribuições, auxílios ou subvenções da Câmara Municipal.

**Art. 18** - Ficam criados os cargos para composição da Diretoria de Contabilidade, conforme Anexo II desta Lei.

#### SEÇÃO VII Da Procuradoria Legislativa

**Art. 19** - A Procuradoria Legislativa tem por finalidade promover, em colaboração com a Mesa Diretora, a defesa da Câmara Municipal, de seus órgãos e membros, quando atingidos em sua honra, imagem ou prerrogativas em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais.

**Art. 20** - Também incumbe à Procuradoria Legislativa:

**I** - emitir pareceres jurídicos em todos os processos legislativos e administrativos (disciplinares e funcionais);

**II** - prestar assessoria jurídica às Comissões Permanentes e Especiais, subsidiando os respectivos pareceres nos processos legislativos;

**III** - prover assessoramento jurídico aos diversos órgãos administrativos, principalmente à Diretoria de Controle;

**IV** - elaborar minutas de atos que envolvam matérias referentes à atividade legislativa;

**V** - zelar pelo cumprimento de prazos processuais, legais e regimentais;

**VI** - representar a Câmara Municipal em juízo, promovendo a defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 21** - A Procuradoria Legislativa é composta pelos cargos relacionados no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo Único** - Resolução de iniciativa da Mesa Diretora regulamentará programa de estágio oficial para bacharelados em Direito, junto à Procuradoria Legislativa.

#### SEÇÃO IX Da Diretoria de Apoio ao Plenário

**Art. 22** - O sistema de consultoria e assessoramento institucional da Câmara Municipal compreende atividades de consultoria e assessoramento técnico-legislativo e parlamentar à Mesa Diretora, às Comissões, às Lideranças Partidárias, aos Vereadores e à Administração da Casa, com apoio na realização das sessões plenárias, sessões solenes, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 23** - À Diretoria de Apoio ao Plenário, órgão técnico-consultivo diretamente jurisdicionado à Mesa Diretora, terá por incumbência:

**I** - os estudos concernentes à formulação de políticas e diretrizes legislativas ou institucionais das proposições legislativas deliberadas em Plenário;

**II** - os estudos de viabilidade e análise de impactos, riscos e benefícios de natureza tecnológica, ambiental, econômica, social, política, jurídica, cultural, estratégica e de outras espécies, em relação às proposições legislativas em análise, dando suporte à emissão dos pareceres das Comissões Permanentes e Especiais;

**III** - a tramitação dos processos legislativos matérias objeto de trâmite legislativo ou de interesse da Casa ou de suas Comissões;

**IV** - preparar a pauta das sessões plenárias;

**V** - apoiar a redação final das proposições legislativas;

**VI** - encaminhar o processo legislativo findo à Secretaria Administrativa e Legislativa para autógrafa;

**VII** - desenvolver o cerimonial das sessões e dos eventos institucionais da Câmara Municipal, incluindo o planejamento, divulgação, operacionalização e supervisão das solenidades; gerenciar os dados cadastrais dos membros do Poder Legislativo Municipal que sejam úteis às solenidades e aos eventos institucionais; e organizar as viagens institucionais das autoridades legislativas a serviço.

**Art. 24** - Para o desenvolvimento das atividades definidas no artigo anterior, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas relacionadas Anexo II desta Lei.

#### CAPÍTULO III Dos Cargos Públicos Comissionados

**Art. 25** - Os cargos de provimento em comissão criados pela presente Lei adotam critérios de transformação daqueles já existentes na estrutura administrativa atual ou acréscimo daqueles que não encontrarem correspondente, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para gasto com folha de pagamento.

**Art. 26** - Os cargos de provimento em comissão são destinadas às atribuições de chefia, direção e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração, encontrando-se definidos no Anexo II desta Lei.

**Art. 27** - As funções gratificadas criadas pela presente lei são de investidura exclusiva para servidores efetivos do Município, implicando a percepção de gratificação acrescida aos vencimentos, conforme valores definidos no Anexo II desta Lei.

**Art. 28** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, dos cargos de provimento efetivo e das funções gratificadas serão fixados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

**Parágrafo Único** - A Resolução citada no artigo anterior definirá a remuneração em casos de substituição dos cargos de provimento em comissão, bem como definirá a criação, as atribuições e a composição de órgãos colegiados funcionais, para cumprimento de finalidades específicas no âmbito administrativo da Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO IV Da Escola de Gestão Pública e do Fundo Especial

**Art. 29** - Fica instituída a Escola de Gestão Pública do Município de Campos dos Goytacazes, que será regulamentada por Resolução específica de iniciativa de Mesa Diretora.

**Art. 30** - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

**Art. 31** - O Fundo tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em especial para as seguintes:

**I** - modernização e reestruturação administrativa;

**II** - despesas com manutenção e desenvolvimento da Escola de Gestão Pública do Município;

**III** - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores, compreendendo o custeio de cursos de especialização, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

**IV** - aquisição de serviços e materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**V** - recuperação, readequação e expansão da estrutura física, e dos bens que compõem o seu patrimônio;

**VI** - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade;

**VII** - implementação dos serviços de informática;

**VIII** - elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional;

**IX** - programas de esclarecimento aos municípios quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo local;

**X** - outras iniciativas que fomentem a participação, a transparência e a cultura no âmbito de legítima atuação deste Órgão.

**Parágrafo Único** - Para atendimento às despesas referentes ao inciso III deste artigo, fica criado um programa de bolsas de estudos, a ser oportunamente regulamentado por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, para os cursos de especialização, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, disponibilizando, periodicamente, sempre que possível, com número de vagas pré-determinado para os interessados em concorrer a essas vagas, mediante critério processo seletivo e dentro da área de atuação profissional do servidor.

**Art. 32** - Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

**I** - rendimento financeiro originado da aplicação do duodécimo;

**II** - taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de contribuições relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Suledil Bernardino da Silva**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

III - receitas oriundas de alienação de bens e materiais que não sejam mais utilizáveis pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

IV - receitas decorrentes da administração da conta - Câmara;

V - receitas decorrentes da devolução de eventual pagamento indevido aos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

VI - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

VII - valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

VIII - indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

IX - garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

X - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou Entidades Federais, Estaduais ou de outros Municípios, bem como de Entidades Internacionais;

XI - resultados de aplicações financeiras;

XII - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço físico da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

XIII - receitas oriundas de taxas ou tarifas cobradas em razão de serviços prestados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes por qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive no âmbito da Escola de Gestão Pública do Município de Campos dos Goytacazes;

XIV - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas e especialmente as provenientes da sobra do décimo.

§ 1º Os recursos do fundo serão recolhidos em conta específica junto à instituição financeira oficial.

§ 2º O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 33** - As receitas próprias, discriminadas no art. 33, serão utilizadas para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada por ocasião do encerramento do respectivo exercício financeiro, à qual será dada a devida publicidade.

**Art. 34** - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, ou a autoridade por ele delegada, coordenar a administração do Fundo, fixando as suas diretrizes operacionais e a publicação trimestral de seu relatório e balancete.

**Parágrafo Único** - Atendida à legislação vigente, deverá o Presidente da Câmara, por ato próprio, fixar o plano de aplicação e utilização dos recursos do Fundo.

**Art. 35** - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao Patrimônio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo Único** - As aquisições de que trata o caput serão efetuadas mediante procedimentos licitatórios.

**Art. 36** - Fica autorizada a adequação orçamentária, mediante a transposição de recursos do orçamento vigente para o do próximo exercício financeiro, a fim de fazer face às despesas do Fundo instituído pela Lei.

**Art. 37** - A Gestão do Fundo seguirá os mesmos parâmetros da gestão ordinária da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sem admitir-se sua consolidação.

**Parágrafo Único** - Os recursos do fundo poderão ser empregados a conta ordinária da Câmara Municipal ou ao Poder Executivo, mediante deliberação da maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.

**Art. 38** - A gestão do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes observará as seguintes diretrizes, sem prejuízo que vierem a ser fixadas por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora:

I - a Gestão do Fundo compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes ou pessoa por ele designada, que exercerá as funções de direção, coordenando as atividades dos demais membros, ficando sob sua responsabilidade todos os atos praticados na gestão do Fundo;

II - ao Contador, cujo cargo será ocupado por servidor da Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, compete realizar as tarefas referentes à contabilidade do Fundo, devendo ainda orientar o Gestor sobre a disponibilidade orçamentária e outras atividades concernentes à sua função;

III - ao Assessor Jurídico, cujo cargo será preenchido preferencialmente por servidor da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, compete prestar orientação jurídica ao Gestor do Fundo, devendo, ainda, quando solicitado, elaborar pareceres e estudos técnicos-jurídicos, bem como representar judicial ou extra-judicialmente a Gestão do Fundo;

IV - ao Tesoureiro, cargo a ser preenchido por servidor do Município de Campos dos Goytacazes, compete receber as importâncias devidas, efetuar o pagamento de despesa de acordo com a disponibilidade do numerário, mantendo em dia a escrituração e movimento de caixa, incumbindo-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência, preparar cheques para efetuar pagamentos, e outras funções que lhe forem designadas pelo Gestor do Fundo;

V - ao Assistente Administrativo compete realizar as tarefas administrativas, ofícios relatórios e demais atividades quando solicitadas pelos membros do Fundo.

**Parágrafo Único** - Os servidores enumerados neste artigo receberão a título de gratificação até 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, conforme vier a ser fixado em Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

**Art. 39** - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 40** - Fica criado um Conselho Fiscal, constituído por três servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.

**Art. 41** - Deverá constar na lei orçamentária anual o orçamento fiscal do Fundo de Despesas.

**Art. 42** - Ficará a cargo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes o pagamento do salário/remuneração dos servidores que desempenharão as funções criadas por esta Lei.

**CAPÍTULO V**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 43** - Os servidores efetivos nomeados por ato do Presidente para o exercício de função gratificada ou cargo comissionado, sem prejuízo da continuidade da remuneração do respectivo cargo, receberão o vencimento previsto para o respectivo cargo ou função, observado o teto de vencimento dos servidores.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o teto de vencimentos brutos, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em 90% (noventa por cento) do valor mensal do subsídio pago aos Vereadores.

**Art. 44** - Esta Lei revoga a Lei nº 7.949, de 21 de novembro de 2007 e seus anexos, bem como o Decreto Legislativo nº 398 de 26 de março de 2008.

**Art. 45** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 29 de outubro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1588694

**ANEXO III**

**Cargos Comissionados e Funções Gratificadas**

CC-E	-----	R\$ 8.280,69
CC-1	FG-1	R\$ 4.100,95
CC-2	FG-2	R\$ 3.453,30
CC-3	FG-3	R\$ 2.848,05
CC-4	FG-4	R\$ 1.934,64
CC-5	FG-5	R\$ 1.319,78

**ANEXO II**

Quantidade	Nome do Cargo	Tipo de Cargo	Descrições do Cargo
------------	---------------	---------------	---------------------

**FUNÇÃO LEGISLATIVA**

25	Chefe do Gabinete dos Vereadores	CC-1	Responder administrativamente pelos serviços do respectivo gabinete, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da equipe, especialmente quanto a atuação política, subscrever documentos de circulação interna, controlar os materiais permanentes e de consumo e atestar a frequência de todos os servidores integrantes da estrutura do respectivo Gabinete
100	Assessor Político do Gabinete dos Vereadores	CC-1	Assessorar o Vereador na realização de suas atribuições políticas e nos atendimentos à comunidade, viabilizando a transformação de ideias em projetos e ações parlamentares efetivas, espelhando fidedignamente as crenças valores e ideologias do Vereador
3	Assessor da Mesa Diretora	CC-4	Assessorar o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º Secretário, no exercício das atribuições administrativas incumbidas à Mesa Diretora.
1	Diretor de Relações Institucionais	CC-1	Dirigir o departamento e potencializar a integração da CMCG com outros órgãos administrativos de diversas esferas legislativas.
1	Assessor do Parlamento Regional	CC-1	Assessorar politicamente as interlocuções necessárias ao desenvolvimento das ações conjuntas dos integrantes do Parlamento Regional do Norte Fluminense
14	Assessor de Relações Institucionais	CC-1	Assessorar a Mesa Diretora, conforme diretrizes políticas ideológica traçadas pelos membros da Mesa, no relacionamento da mesma com os diversos setores sociais e, especialmente, com outros entes públicos de todos os níveis federativos.
24	Assessor Político de Comissão Permanente	CC-2	Sob direção política do Presidente da Comissão identificar os representantes da sociedade civil organizada e de outros atores estatais relacionados com a matéria abrangida pela respectiva comissão e produzir pautas, eventos e atividades compatíveis com a linha parlamentar traçada pela Comissão, otimizando sua atuação político-social.

**FUNÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DIRETORIA GERAL**

1	Superintendente Administrativo	CC-E	Dirigir os trabalhos da Superintendência Administrativa, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Diretor Administrativo	CC-2	Chefiar, no plano operacional, as atividades de rotina da CMCG, bem como substituir o Superintendente Administrativo em casos de ausência ou impedimentos
1	Ouvidor Geral	CC-2	Chefiar a Ouvidoria-Geral
2	Ouvidor-Geral Adjunto	CC-4	Assessorar o Ouvidor-Geral, substituindo-o em casos de ausência ou impedimentos
1	Assessor de Imprensa	CC-1	Dirigir os trabalhos do setor de imprensa, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Gerente de Recursos Humanos	CC-1	Dirigir os trabalhos da Gerência de Recurso Humanos, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Chefe de folha de pagamento	CC-3	Chefiar os trabalhos de verificação e pagamento da folha de pessoal
1	Gerente de Arquivo	CC-1	Dirigir os trabalhos do setor de arquivo, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Gerente de Patrimônio	CC-1	Dirigir os trabalhos do setor de patrimônio, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Chefe de Almoxarifado	CC-2	Dirigir os trabalhos do setor do Almoxarifado, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Chefe de Segurança	CC-4	Dirigir e supervisionar o trabalho da empresa de segurança, contratada pela Câmara, sob as diretrizes traçadas pelo Presidente
1	Chefe de Conservação	CC-2	Dirigir e supervisionar o trabalho da empresa de limpeza, contratada pela Câmara, sob as diretrizes traçadas pelo Presidente
1	Chefe de Protocolo	CC-3	Dirigir os trabalhos do setor de protocolo, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Assessor de Protocolo	CC-4	Assessorar o chefe do setor de protocolo, substituindo-o em caso de ausência ou impedimentos
1	Motorista Executivo I	CC-4	Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal, conduzindo o veículo destinado ao seu uso
1	Motorista Executivo II	CC-5	Assessorar a locomoção e transporte, em veículo oficial, dos membros da Mesa Diretora, em atividades institucionais fora do âmbito da sede do Poder Legislativo

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES**

1	Diretor de Aquisições	CC-1	Dirigir os trabalhos da Subdiretoria de Aquisições, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Pregoeiro Oficial	FG-2	Chefiar a equipe encarregada da realização de Pregões no âmbito da CMCG
1	Pregoeiro Substituto	FG-3	Assessorar o Pregoeiro oficial em suas atividades ordinárias, juntamente com os demais membros da equipe de Pregão, substituindo o Pregoeiro Oficial em suas ausências e impedimentos
2	Membro da Comissão de Licitações	CC-3	Chefiar a Comissão Permanente de Licitações, nos papeis de Presidente e Relator, conforme designação do Presidente da CMCG em Portaria própria
3	Membro da Comissão de Licitações	FG-3	Assessorar e integrar a Comissão Permanente de Licitações, conforme da Lei Geral de Licitações.

**DIRETORIA DE APOIO AO PLENÁRIO**

1	Diretor de Apoio ao Plenário	FG-1	Dirigir os trabalhos relacionados ao Plenário desde a tramitação dos processos Legislativos até o adequado registro histórico e arquivamento de suas atas
1	Gerente do Setor de Redação de Atas	FG-2	Chefiar os trabalhos do Setor de Redação de Atas, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Assessor de Plenário	CC-2	Assessorar o Presidente na condução dos trabalhos Parlamentares realizados no Plenário, sejam reuniões, sessões ou quaisquer outros
1	Assessor Cerimonial	CC-4	Dirigir o cerimonial das sessões e dos eventos institucionais da Câmara Municipal, incluindo o planejamento, divulgação, operacionalização e supervisão das solenidades; gerenciar os dados cadastrais dos membros do Poder Legislativo Municipal que sejam úteis às solenidades e aos eventos institucionais; e organizar as viagens institucionais das autoridades legislativas a serviço.
1	Gerente da Secretaria Legislativa	FG-1	Chefiar toda a Secretaria Legislativa, compreendendo elaboração e distribuição da Ordem do Dia, bem como a adequada tramitação dos Processos Legislativos.
1	Chefe da ordem do dia	FG-2	Chefiar a equipe encarregada da elaboração, distribuição e monitoramento da Ordem do Dia dos Trabalhos Parlamentares
1	Chefe de Processos Legislativos	FG-2	Chefiar a equipe encarregada da adequada tramitação dos Processos Legislativos, orientando os Parlamentares e suas equipes, quando necessários, quanto ao fluxo dos processos e o que mais necessário

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

1	Diretor de Contabilidade	CC-1	Dirigir os trabalhos do setor de contabilidade, segundo diretrizes traçadas pelo Presidente da Câmara Municipal
1	Assessor de Contabilidade	CC-3	Assessorar o Diretor na execução das tarefas inerentes à Contabilidade da Casa de Leis

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

1	Coordenador de Controle Interno	CC-E	Dirigir os trabalhos do setor de controle interno, guardando independência e zelando pelo seu mister, conforme orientações das melhores práticas traçadas pelo e. TCE/RJ
1	Assessor de Controle Interno	CC-3	Assessorar o Coordenador na execução das tarefas inerentes ao Controle Interno da Casa de Leis
1	Presidente da Comissão de Processo Disciplinar	CC-3	Chefiar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, conforme regulamentação específica
2	Membro da Comissão de Processo Disciplinar	CC-4	Assessorar o Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, conforme regulamentação específica.

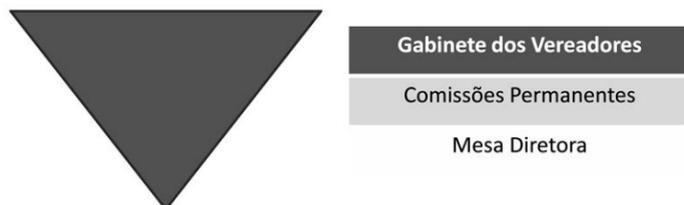
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

1	Procurador Legislativo	CC-E	Dirigir os trabalhos da Procuradoria Legislativa
1	Subprocurador Legislativo	CC-1	Exercer atribuições de auxílio e substituição do Procurador Legislativo, incumbindo-se especialmente do contencioso judicial que envolva a CMCG
1	Consultor Legislativo	CC-2	Assessorar diretamente à Mesa Diretora e acompanhar os trabalhos legislativos desenvolvidos no Plenário, especialmente quanto as dúvidas e questões de ordem que envolvam o Regimento Interno da CMCG

Anexo I



**Estrutura da Função Legislativa**



- Chefe de Gabinete dos Vereadores (1 por Gabinete, CC-1, total 25);
- Assessoria Política do Gabinete dos Vereadores (4 por gabinete, CC-1, t. 100);
- Assessor da Mesa Diretora (CC-4, t. 3).
- Diretor de Relações Institucionais (CC-1, t. 1);
- Assessor do Parlamento Regional (CC-1, t. 1);
- Assessoria de Relações Institucionais (CC-1, t. 14);
- Assessoria Política de Comissões Permanentes (CC-2, t. 24);

**Estrutura da Função Administrativa**

- Superintendência Administrativa
- Diretoria de Aquisições
- Diretoria de Apoio ao Plenário
- Diretoria de Cultura e Multimídias
- Diretoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Controle Interno
- Procuradoria Legislativa

**Diretoria Geral**

- Diretoria Geral (1, CC-E e 1, CC-2);
- Ouvidoria Legislativa (1, CC-2 e 2, CC-4);
- Assessoria de Imprensa (1, CC-1);
- Gerência de Recursos Humanos (1, CC-1);
- Chefia de Folha de Pagamento (1, CC-3);
- Gerência do Arquivo (1, CC-1);
- Gerência de Patrimônio (1, CC-1);
- Chefia de Almoxarifado (1, CC-2);
- Chefia de Segurança (1, CC-4);
- Chefia de Conservação (1, CC-2);
- Chefia de Protocolo (1, CC-3 e 1, CC-4);
- Motorista Executivo (1, CC-4 e 1, CC-5).

**Diretoria de Aquisições**

- Diretor de Aquisições (1, CC-1);
- Membro da Comissão de Licitações (2, CC-3 e 3, FG-3);
- Pregoeiro Oficial e Substituto (1, FG-2 e 1, FG-3).

**Diretoria de Apoio ao Plenário**

- Diretor de Apoio ao Plenário (1, FG-1);
- Chefe do Setor de Redação de Atas (1, FG-2);
- Assessor de Plenário (1, CC-2);
- Assessor de Cerimonial (1, CC-4);
- Gerente de Secretaria Legislativa (1, FG-1);
- Chefe da Ordem do Dia (1, FG-2);
- Chefe de Processos Legislativos (1, FG-2).

## Diretoria de Cultura e Multimídias

- Diretor de Cultura e Multimídias (1, CC-3);
- Chefe de Biblioteca (1, CC-4);
- Chefe da TV Câmara (1, CC-4);
- Chefe de Mídias Digitais (1, CC-4);
- Assessor Cultural (1, CC-4).

## Diretoria de Contabilidade

- Diretor de Contabilidade (1, CC-1);
- Assessor de Contabilidade (1, CC-3).

## Coordenadoria de Controle Interno

- Coordenador de Controle Interno (1, CC-E);
- Assessor de Controle Interno (1, CC-3);
- Comissão de Processo Disciplinar (1, CC-3 e 2 CC-4).

## Procuradoria Legislativa

- Procurador Legislativo (1, CC-E)
- Subprocurador Legislativo (1, CC-1)
- Consultor Legislativo (1, CC-2)

Id: 1588695

Decreto nº 368/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$6.620.956,83 (seis milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta três centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0032.2079 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PARALELO	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.500.000,00</b>

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0067.4299 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOÃO BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	565.530,00
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.145.426,83
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.120.956,83</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0032.2083 - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
1.15.452.0032.1468 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	

Portaria nº 3192/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

**CONSIDERANDO** a impetração de Mandado de Segurança por FELIPE ESTITES BUSSADE.

**CONSIDERANDO** ter sido concedida a ordem mandamental pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 0064335-09.2012.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado no cargo de Cirurgião Dentista - PSF previsto no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE, convocar e nomear FELIPE ESTITES BUSSADE no cargo de Cirurgião Dentista do PSF.**

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para marcação de consulta para apresentação dos resultados dos exames médicos e, posteriormente,

para providências cabíveis, momento em que apresentará a seguinte documentação:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver. **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Id: 1588789

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.500.000,00</b>

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0067.4299 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOÃO BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	816.659,89
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	99.890,44
2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	4.204.406,50
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.120.956,83</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de novembro de 2013

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1588799

Decreto nº 369/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>500.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação relativo arrecadação própria na fonte de recursos 0210 - (Arrecadação Própria - Adm. Indireta);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de novembro de 2013

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1588800

Decreto nº 370/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$566.703,91 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa e um centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.122.0067.2280 - APOIO ADM. SEC. OBRAS/URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
1.15.452.0032.2617 - REFORMA DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>390.000,00</b>

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
1.20.122.0067.2272 - APOIO ADM. SEC. AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.227,91
1.20.601.0051.2447 - DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	142.476,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>176.703,91</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.452.0032.1607 - IMPLANTAÇÃO DOS BARRIOS LEGAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
1.26.784.0032.1645 - COMPLEXO PORTUARIO DE BARRA DO FURADO	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>390.000,00</b>

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
1.20.122.0067.2272 - APOIO ADM. SEC. AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
1.20.128.0051.2446 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	64.336,66
1.20.601.0051.2447 - DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	78.139,34
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.227,91
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>176.703,91</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de novembro de 2013

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1588801

**Portaria nº 3193 /2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

**CONSIDERANDO** a impetração de Mandado de Segurança por **STEPHANYE MORAES BATISTA**.

**CONSIDERANDO** ter sido concedida à ordem mandamental pela 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS0050508-28.2012.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, previstos no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE, convocar e nomear STEPHANYE MORAES BATISTA no cargo de Técnico em Enfermagem.**

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de Novembro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita Municipal -

Id: 1588790

**Portaria Nº 3172/2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**, designar, com base na Lei nº8.344/13 e Decreto nº 116/13, **Luciana Gonçalves de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Diretora da **EM Marlene Henriques Alves**, Classificação "B", **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2013.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

(Republicada por ter saído com incorreção)

**Portaria Nº 3195/2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**, nomear, com base na Lei nº 8476/13, **Antônio Caledone Júnior**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2013

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1588718

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 02420/12 Secretaria Mun. Educação
- 08381/12 Celme Viana Moraes - Sec. Fazenda
- 09268/12 Katia Suely da Silva Souza - Sec. Fazenda
- 21211/12 Nely Nunes da Silva - Sec. Fazenda
- 21424/12 Marlene Monteiro - Sec. Fazenda
- 21563/12 José Manoel Pessanha Braga - Sec. Fazenda
- 21591/12 M. Abreu Imobiliária Ltda. - Sec. Fazenda
- 21593/12 M. Abreu Imobiliária Ltda. - Sec. Fazenda
- 21685/12 M. Abreu Imobiliária Ltda. - Sec. Fazenda
- 24064/12 Sandra Helena da Silva Costa Faisca - Sec. Fazenda
- 24103/12 Alcineia Barcelos Rosa - Sec. Fazenda
- 24111/12 Jarciley de Souza Pessanha - Sec. Fazenda
- 24113/12 Flodimar Terra da Silva - Sec. Fazenda
- 24209/12 Celia Francisco dos Santos Eufrasio - Sec. Fazenda
- 24273/12 Ricardo Cesar Silveira - Sec. Fazenda
- 24356/12 Nelma Lucia dos Santos Ramos - Sec. Fazenda
- 24568/12 Silas das Dores Alvarenga - Sec. Fazenda
- 24667/12 Vilson Barcelos - Sec. Fazenda
- 24727/12 Nely Nunes da Silva Filho - Sec. Fazenda
- 24744/12 Rogerio Gomes - Sec. Fazenda
- 24971/12 Benedito Gomes - Sec. Fazenda
- 25035/12 Marta de Souza Henriques - Sec. Fazenda
- 25422/12 Antonia Paula Vieira Soares - Sec. Fazenda
- 25536/12 Ana Lucia dos Santos - Sec. Fazenda
- 26042/12 Ivanete Faria da Silva - Sec. Fazenda
- 26351/12 João Batista Elias - Sec. Fazenda
- 26394/12 Carlos Alberto da Silva Maciel - Sec. Fazenda
- 00338/13 Francisco Rezende da Silva - Sec. Fazenda
- 00700/13 Marly Gomes dos Santos Barbosa - Sec. Fazenda
- 02422/13 Francisco Alves Chagas - Sec. Fazenda
- 02425/13 Francisco Alves Chagas - Sec. Fazenda
- 02842/13 Conceição de Maria Ribeiro dos Santos - Sec. Fazenda
- 03307/13 Marieny Lourenço da Silva
- 03308/13 Cosme Luiz Detúlio
- 03303/13 Maria José Domingues Silva - Sec. Fazenda
- 03836/13 Márcia Dias Sardinha Figueiredo
- 04303/13 Maria Isabel dos Santos Costa Vasconcelos
- 04305/13 Jackeline Coelho Cardoso da Silva Ferreira

- 04875/13 Jorge Tavares Melilla
- 05182/13 Adriana da Silva Lírio Soares
- 05640/13 Ana Maria de Souza Medina - Sec. Fazenda
- 06161/13 Denise Gonçalves S. Viana
- 06871/13 Vanda Maria Caetano Pinto
- 06998/13 Sissi Elizabeth Mancini Moll R. dos Santos
- 00205/13 Helena Faquer Netto Paraguassu - Sec. Fazenda
- 18462/13 Zilka Rocha Rosa - Sec. Fazenda
- 18476/13 Seniel Bernardino da Silva - Sec. Fazenda
- 18677/13 Seniel Bernardino da Silva - Sec. Fazenda
- 14486/13 Adauto Gomes - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 12789/12 Dulcineia Ribeiro Pereira
- 19479/12 Emilce Tavares Jordão - Sec. Fazenda
- 25738/12 Maria Martinez - Sec. Fazenda
- 06172/13 Catia Helena Borges da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO em 07/11/13

**Suledil Bernardino**  
- Secretário de Governo -

Id: 1588254

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 04441/11 Carmem Lúcia Vasconcelos Rangel
- 00115/12 Beatriz Cerqueira Klein Lopes
- 02042/12 Levi Campos Coelho
- 02421/12 Silvia Lusía de Silva Manhães e Nivaldino Nascimento Souza - CESSÃO
- 02426/12 Vânia Miranda de Souza e Lúcia Helena Miranda Fernandes Veiga - CESSÃO
- 02424/12 Gleicy Maria Passos Sabino Leite e Rackel Gomes da Silva - CESSÃO
- 03049/12 Aline Henriques Nunes e Suellen Carvalho Pinheiro da Cruz - CESSÃO
- 12868/12 Regina Célia Carneiro de Castro Freitas
- 18603/12 Ellen Cristina Tavares da Silva - Sec. de Fazenda
- 20018/12 Jocelina Siqueira Tavares - Sec. de Fazenda
- 21150/12 Tânia de Abreu ima Miranda Barreto - Sec. de Fazenda
- 21236/12 Valéria Cristina Galves Viana Rangel - Sec. de Fazenda
- 21334/12 Maria Aparecida Oliveira Monteiro Gomes - Sec. de Fazenda
- 21624/12 Euzi Guimarães Rosa - Sec. de Fazenda
- 22885/12 Maria das Graças Ribeiro - Sec. de Fazenda
- 23262/12 Maria José Machado - Sec. de Fazenda
- 26317/12 Carlos Alberto da Silva Maciel - Sec. de Fazenda
- 00162/13 Keila Kalil - FMS
- 01409/13 Ailson Vieira Pereira
- 02309/13 Roberto Pereira Cabral Matias
- 03002/13 Cristina Maria Braz Soares Torge
- 03376/13 Ana Paula Bernardes Silva Martins
- 03545/13 Erinete Rangel Menezes Abreu
- 03621/13 Karla Cynthia Quintanilha da Costa Peixoto
- 03884/13 Juliana Machado Velasco
- 03966/13 Leandra Vieira Pinheiro
- 04273/13 Leide Jane de Souza Miranda Melo
- 04647/13 Isanete Cristina de Barros
- 04820/13 Luciana Fonte Boa Lúcio Jannotti
- 05162/13 Margarette Monteiro de Azevedo
- 05186/13 Maria de Fátima da Silva Fernandes Monterio
- 05225/13 Priscila Junqueira de Souza
- 05558/13 Ivone Soares Rangel
- 05929/13 Jorge dos Santos Rodrigues
- 06536/13 Selma Nogueira de Souza Barbosa
- 06656/13 Maria da Conceição dos Santos
- 06562/13 Jonielma Pereira dos Santos Teixeira
- 07540/13 José Santos Pereira Gomes - Sec. de Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 00374/13 Mônica Maria Evangelista dos Santos da Silva
- 04924/13 Carlos Augusto Calixto Gomes
- 05161/13 Margarette Monteiro de Azevedo
- 05170/13 Genildo Tavares - Sec. de Fazenda
- 07544/13 José Santos Pereira Gomes - Sec. de Fazenda
- 07545/13 José Santos Pereira Gomes - Sec. de Fazenda

*Arquivo-se*

**PROC. Nº NOME**

- 01777/13 Genildo Soares de Souza
- SECRETARIA DE GOVERNO em 07/11/13
- Suledil Bernardino**  
- Secretário de Governo -

Id: 1588778

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

**Portaria nº. 0116/2013**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, o servidor **JOSÉ AZEVEDO ALVES**, matrícula nº2911, na função de agente de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Família e Assistência, a partir de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1588335

**Portaria nº. 0117/2013**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, os servidores relacionados abaixo, lotados na Guarda Civil Municipais, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/01/2013 a 31/12/2013.

MATR	NOME	FUNÇÃO
13103	AMARO BARRETO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
13565	ENOQUE DE SOUZA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL
13591	MANOEL JOSÉ NOÉ SALVADOR	GUARDA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1588336

**DECISÃO SOBRE RECURSO**

Processo Licitatório nº. 2013.005.007693-2-PR  
Referência: Pregão Presencial nº 032/2013

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 310.001/2013 da Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte decido julgar **IMPROCEDENTES OS RECURSOS** protocolados pelas empresas **TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **10.190.061/0001-12** e **NOVA MASTER ALUGUEL DE VEÍC**

**CULOS LTDA**, CNPJ nº **07.459.320/0001-53**, respectivamente através dos processos 2013.115.029190-2-PA e 2013.115.029197-3-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1588797

**H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO**

**- PREGÃO - SRP Nº 032/2013**

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº **032/13**, processo licitatório nº **2013.005.007693-2-PR**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto, a saber, **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, à licitante vencedora:

**NOVA MASTER ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **07.459.320/0001-53**, registro dos itens **01, 02 e 03**.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de novembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
= Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas =

Id: 1588798

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**PREVICAMPOS**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 164/2013**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CÉLIA MARIA DA S. RANGEL ALMEIDA**, mat. nº: 17144, acompanhada de sua mãe, **CORACY RANGEL DA SILVA**, comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de novembro de 2013, às 14 horas (segunda-feira), na sede do **PREVICAMPOS**, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2013.115.030187-1-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 165/2013**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CASSIANA GOMES DE SOUZA**, mat. nº: 26263, acompanhada de sua mãe, **AURA MARIA G. DE SOUZA**, comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de novembro de 2013, às 14 horas (segunda-feira), na sede do **PREVICAMPOS**, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2013.099.000847-8-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de novembro de 2013.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 2339/2013  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 166/2013**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **DENIZIA HORA DOS SANTOS MARIA**, mat. nº: 15150, acompanhada de sua mãe, **MARIA VITÓRIA H. DOS SANTOS**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de novembro de 2013, às 14 horas (segunda-feira), na sede do **PREVICAMPOS**, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2013.005.028462-5-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de novembro de 2013.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 2339/2013  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 167/2013**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica Médica, que será realizada no dia 11 de novembro de 2013, às 14 horas (segunda-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do **PREVICAMPOS**, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIO HENRIQUE S. UREN-GER	15750	2013.115.031154-3-PA
ALDENIR F. DE SANTANA	5466	2013.115.031212-6-PA
IDALICE GOMES DA SILVA	5429	2013.115.031177-7-PA
CLAUDIA JAQUELINE BATISTA	15273	2013.115.030783-0-PA
ROBERTO DIAS DUARTE JR.	26013	2013.115.031009-7-PA
KARINA DE SIQUEIRA FARIA	20772	REAV. READ. FUNC
CLAUDECIR ALMEIDA NO-GUEIRA	14786	REAV. READ. FUNC
REGINA CÉLIA DE CASTRO	12293	REAV. READ. FUNC

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de novembro de 2013.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 2339/2013

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 168/2013**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica Médica, que será realizada no dia 19 de novembro de 2013, às 14 horas (terça-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CARLOS ANTÔNIO CALDAS BARRETO	14362	AVALIAÇÃO

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de novembro de 2013.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 2339/2013

Id: 1588772

**Secretaria Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Portaria nº 0190/2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado para o preenchimento de vagas, em 08 de julho de 2007, homologado através da Portaria nº 011/2007 publicadas no diário oficial do município em 15 de setembro de 2007 e republicada em 23 de setembro 2007;

**CONSIDERANDO** propositura de Ação de Obrigação de Fazer autuada sob o nº 0001765-47.2009.8.19.0014 por Cristiane Soares Barreto Leal;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial concedida nos autos do processo em epígrafe, determinando nomeação e posse da autora, no cargo de Enfermeira.

**RESOLVE, CONVOCAR E NOMEAR** a enfermeira, Cristiane Soares Barreto Leal.

A mesma deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, para entrevista, marcação de consulta para apresentação dos resultados dos exames médicos e, posteriormente, para providências pertinentes a efetivação da posse, momento em que apresentará a seguinte documentação:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certidão de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Declaração de Acumulo de Cargos **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). No caso de pedido de exoneração, para efeitos de comprovação, somente será aceito a publicação oficial do pedido.**  
Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.  
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Dr. José Manuel Correa Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1588776

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Referente ao Processo nº 2013.099.000439-P-PR  
Impugnação do Pregão Presencial SRP nº 034/2013 da Fundação Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio líquido para a Fundação Municipal de Saúde.

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 304.001/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, e, por conseguinte, decido por julgar IMPROCEDENTE as impugnações das empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, autuadas sob o nº 2013.115.031438-7-PA, 2013.115.031394-5-PA e 2013.115.031404-6-PA, respectivamente. O parecer supramencionado encontra-se disponível para vistas.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2013.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1588757

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Portaria SMECE nº 032/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, realizado no dia 18 de agosto de 2013, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceituam o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 8343/2013.

**CONSIDERANDO** a homologação do referido certame por meio da Portaria 011/2013 publicada em 03/09/2013 no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE CONVOCAR** os aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2013 para comparecerem, no dia 05/11/2013 das 09h às 16h - Professor II - 25h - Escola e Professor I - 20h, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de celebrarem o Contrato Temporário sob o Regime Especial de Direito Administrativo, portando além do Currículo Vitae **ATUALIZADO E COM-**

**PROVADO**, os seguintes documentos **ORIGINAIS e CÓPIAS (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):**

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
Título de Eleitor com a comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 18 anos);  
Comprovante de Residência,  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

**Cargo de PROFESSOR II - 25H - ESCOLA**

Por desistência de:

191 LEILA DA CONCEIÇÃO NEVES MONTEIRO  
198 ANDRIANA MACEDO PORTO DA SILVA  
202 ANA PAULA ROSA DOS SANTOS FERREIRA  
204 MARINÉS DA SILVA GAMA  
238 DANIELE DE ABREU GOMES  
247 TATIANE LEITE BUHARB  
248 FABIANA ALVES PEREIRA  
255 RAFAELA BATISTA SOARES  
260 KARLA NUNES CRESPO  
270 SANDRA GOMES COUTINHO  
275 MARIA DA CRUZ DA SILVA MENDES DE ALMEIDA  
295 FATIMA SIQUEIRA GARCEZ  
296 NATALIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

**Resolve Convocar:**

297 MÁRCIA REGINA GOMES FREITAS  
298 CLAUDIA MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA CONCEIÇÃO  
299 MÁRCIA CRISTIANA DE ALMEIDA DE FREITAS FERNANDES  
300 ANA BEATRIZ RANGEL SOARES PINHEIRO  
301 MARIA RONILDA RIBEIRO ALVES  
302 IZABEL CRISTINA MAGALHÃES VALADARES DA SILVA  
303 LÉIA MARIA DE SOUZA TAVARES  
304 ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA LOPES  
305 SIMONE GONÇALVES DA SILVA LESSA  
306 ALEXANDRA SALES SABINO DA SILVA  
307 KATIANA PEDROZA MAGELO AMORIM  
308 CÍNTIA SOARES FERREIRA  
309 GILMARA MARTINS DA SILVA

**Cargo de PROFESSOR I - 20H - MATEMÁTICA**

Por desistência de:

15 ANA LÚCIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA  
16 JÚLIA ALVARENGA LEAL

**Resolve Convocar:**

17 DANIELLE MANHÃES VIANA LINHARES  
18 IZABELLA FERNANDES TAVARES DA SILVA

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de novembro de 2013.

**Marinêa Abude de Cerqueira Martins**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**- Republicado por ter saído com incorreção -**

Id: 1588808

**Portaria SMECE nº 033/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, realizado no dia 18 de agosto de 2013, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceituam o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 8343/2013.

**CONSIDERANDO** a homologação do referido certame por meio da Portaria 011/2013 publicada em 03/09/2013 no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE CONVOCAR** os aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2013 para comparecerem, no dia 05/11/2013 das 09h às 16h - Professor II - 25h - Escola e Professor I - 20h, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de celebrarem o Contrato Temporário sob o Regime Especial de Direito Administrativo, portando além do Currículo Vitae **ATUALIZADO E COM-PROVADO**, os seguintes documentos **ORIGINAIS e CÓPIAS (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):**

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
Título de Eleitor com a comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 18 anos);  
Comprovante de Residência,  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

**Cargo de PROFESSOR II - 25H - ESCOLA**

Clas. Candidato
310 GILSARA MATIAS QUIRINO SOARES
311 ADRIANO PINTO DE FREITAS
312 JUÇARA SOUSA SOARES
313 MÂRCILENE AZEVEDO DOS SANTOS ALVES
314 ANA CRISTINA ANDRADE DA SILVA RODRIGUES

**Cargo de PROFESSOR I - 20H - GEOGRAFIA**

Clas. Candidato
13 JOSE CARLOS ROCHA DE SOUZA

**Cargo de PROFESSOR I - 20H - MATEMÁTICA**

Clas. Candidato
19 MARIA VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
20 JOSE FRANCISCO PAULO
21 LEDILSA RANGEL ALVARENGA

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de novembro de 2013.

**Marinêa Abude de Cerqueira Martins**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**- Republicado por ter saído com incorreção -**

Id: 1588809

**CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE**

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeado pelo Decreto Municipal nº260/2013, publicado em D.O de 11/09/2013 torna pública sua NOVA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

-Presidente - Sônia Maria Nunes Acruche  
-Vice-presidente - Fábio dos Santos Conrado  
-Secretária Executiva - Kátia Eleonora Barreto Martins

Conselheiros:

Representantes do Poder Executivo  
-Adelaide da Silva Moraes - titular  
-Cleyton Azeredo Rosa - suplente  
-Christopher Chagas Dias - titular  
-Áquila Dias da Silva - suplente

Representantes da Sociedade da Civil  
-José Ornis Rosa - titular  
-Celso Barbosa de Lima - suplente

-Edna Maria dos Santos - titular  
-Angela Maria Ribeiro - suplente  
-Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel - titular  
-Ricardo Gonçalves de Carvalho - suplente  
-Mária de Fátima Sant'ana dos Santos - titular  
-Roberto Rosa Olivella - suplente

Representantes dos Pais de Alunos  
-Mária Helena Cordeiro - titular  
-Adriana de Souza Cruz - suplente  
-Jacqueline Oliveira Gonçalves - titular  
-Angélica José de Souza - suplente  
-Elsinéa Alves França - titular  
-Rafaela Simões Maciel - suplente  
-Fábio dos Santos Conrado - titular  
-Erenilda Rosa Severiano - suplente

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação

-Sônia Maria Nunes Acruche - titular  
-Angela Vieira de Oliveira - suplente  
-Kátia Eleonora Barreto Martins - titular  
-Dalcécia Schueler dos Santos - suplente  
-Norma Dias da Costa - titular  
-Angela Maria Barbosa Souza - suplente  
-Sandro Fabiano Santana de Paula - titular  
-Sandrelene Florentino Antunes - suplente

Sônia Maria Nunes Acruche  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes

Id: 1588150

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****REGULAMENTAÇÃO DO I FESTIVAL DE SAMBA WILSON BATISTA****1. - Dos objetivos do Festival**

1.1. O Festival de Samba tem como objetivo valorizar e oferecer visibilidade com qualidade ao gênero musical samba, na forma de incentivo a compositores, intérpretes e músicos. Este projeto tem como norte principal a preservação cultural do "samba".

**2. - Da realização do Festival**

2.1. O Festival de samba é uma realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, através da Superintendência de Igualdade Social

**3. - Da organização:**

3.1. Ficará a cargo da Comissão Organizadora o planejamento, a operacionalização, a supervisão, a seleção dos membros da Comissão de Triagem e Seleção e a coordenação geral do Festival;

**4. - Da participação dos concorrentes:**

4.1. Poderão participar do Festival, pessoas de ambos os sexos, residentes em Campos dos Goytacazes, compositores de escolas de samba, grupos de pagode e similares, sambistas, intérpretes etc e demais interessados maiores de 18 anos;

4.2. Os participantes compositores, interessados em participar do Festival poderão inscrever apenas 01 (uma) música e se apresentarem em grupo com até 15 (quinze) pessoas, contando com o intérprete (vocalista principal);

4.3. O intérprete (vocalista principal) poderá se apresentar uma única vez, com apenas uma única música, passível de desclassificação.

4.4. A temática do Festival será livre e as músicas inscritas deverão estar em idioma nacional, português.

4.5. A música inscrita deverá ser inédita (que nunca tenha sido gravada ou vinculada comercialmente) e original, ou seja, que não se configure plágio com outra música já existente;

4.6. O edital e a ficha de inscrição do Festival, estarão disponíveis na sede da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

4.7. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas diretamente na sede da organização do Festival, por meio de contato telefônico (22) 27347876 ou 27347861:

**Parágrafo único:** Serão eliminadas automaticamente do Festival as composições musicais não originais e/ou não inéditas. Todo e qualquer recurso que verse sobre esta questão deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Organizadora do Festival, acompanhado da devida comprovação, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das músicas classificadas para cada eliminatória regional

**5. - Das inscrições**

5.1. O período de inscrição do Festival será de 15 de Maio a 14 de Junho de 2013;

5.2. No ato da inscrição o (a) interessado (a) deverá apresentar:

5.3. Formulário de inscrição do Festival devidamente preenchido, disponível na sede da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

a) Cópia do documento de identidade de todos os componentes inscritos (Interprete compositor e conjunto).

b) Termo de compromisso assinado, afirmando publicamente que a música inscrita é inédita e original, e que seus autores abrem mão do direito de som e imagem para a Comissão Organizadora do Festival usá-la a bem da divulgação do evento e de outros posteriores;

c) 01 (um) CD contendo a música gravada

d) 05 (cinco) cópias digitadas da letra da música, indicando o título da obra e os nomes dos autores da música;

5.3. Não serão aceitas inclusões de parcerias após a fase de inscrições. O grupo só poderá fazer uma substituição com a devida justificativa por escrito e até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação;

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) inscrito(a) a boa qualidade da gravação contida no CD de áudio a ser submetido à triagem e seleção, principalmente no que diz respeito à qualidade da música inscrita e as cópias legíveis da letra da música; bem como a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição do Festival;

5.5. A Comissão não se responsabiliza por quaisquer mídias que apresentem falha na execução, com qualidades duvidosas, e/ou gravações que tenham restrições em determinados tipos de aparelhos, bem como gravações. Nestes casos, o participante será automaticamente eliminado;

5.11. A Comissão Organizadora não será responsável pelas despesas ou taxas relativas ao envio do material para a seleção. Estas são de total responsabilidade do participante;

5.12. A Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, se compromete a não comercializar os registros audiovisuais e fonográficos do Festival, que serão utilizados única e exclusivamente para a promoção e a divulgação do evento e de seus participantes;

6 - Da triagem e seleção, classificação, eliminatórias, final do Festival e premiações.

6.1. A Comissão Organizadora do Festival irá formar uma comissão específica para fazer a Triagem e Seleção das músicas que serão classificadas para participar das eliminatórias e na final do Festival;

6.2. Os integrantes da Comissão de Triagem e Seleção serão músicos, professores de música, programadores de áudio, jornalistas, portadores de tradição da Cultura Afro-Brasileira, especialmente convidados pela Comissão Organizadora do Festival, e com larga expe-

riência musical e folha de prestação de serviço cultural em Campos e Região;

6.3. Todas as músicas inscritas no Festival passarão por um processo de triagem e seleção, que é um julgamento, por meio de audição das mídias, se a música estará apta para ser apresentada nas eliminatórias;

6.4. Serão critérios para Triagem e Seleção das músicas:

a) Conteúdo (título e sentido da letra);

b) Comunicação (música comunicativa);

c) Interpretação da música (voz, afinação, interpretação da letra da música);

d) Qualidade da gravação (som audível);

6.5. A Grande Final do Festival será realizada no dia 19 de novembro de 2013, terça, no Cepop, na cidade de Campos dos Goytacazes, a partir das 19h00 horas, onde serão apresentadas as músicas classificadas para a final, e destas músicas finalistas serão premiadas apenas 7 (sete), a saber:

1º Lugar: Troféu mais R\$ 3.000,00 (dois mil reais);

2º Lugar: Troféu mais R\$ 2.000,00 (mil e quinhentos reais);

3º Lugar: Troféu mais R\$ 1.000,00 (mil reais);

Troféu "Melhor Letra do Festival";

Troféu "Melhor Arranjo do Festival";

Troféu "Melhor Intérprete do Festival";

Troféu "Música mais comunicativa escolhida pelo público";

6.6 O prêmio de "música mais comunicativa do Festival" será escolhido pelo público participante da Final, entre as músicas finalistas, por aclamação;

#### 7 - Do julgamento

7.1. Os resultados das músicas classificadas em cada eliminatória, bem como na final do festival, serão comunicados ao público imediatamente após suas realizações;

7.2. As composições classificadas durante as fases eliminatória e final do Festival serão julgadas observando-se os seguintes critérios:

a) Letra

b) Melodia

c) Interpretação

d) Arranjo musical

c) Comunicação com o público;

7.3. As notas dos jurados variarão de sete (07) a dez (10) pontos, podendo se utilizar notas fracionadas de até um dízimo;

7.4. Em caso de empate, a decisão de vantagem será atribuída àquela composição que, no cômputo geral das planilhas de notas, tiver maior número de pontos no item "letra". Persistindo o empate, observar-se-á o item "melodia" e, posteriormente, o item "interpretação", e assim por diante;

7.5. Em todas as fases e final do Festival, as decisões da comissão de triagem e seleção e análise e julgamento das músicas, serão soberanas e irrecorríveis;

#### 8 - Do Cronograma do Festival

1ª Fase - Divulgação - 14 maio de 2013;

2ª Fase - Inscrições - de 15 de Maio a 14 de Junho de 2013;

3ª Fase - Triagem e Seleção - 12 de Julho 2013

4ª Fase - Divulgação da Seleção - 26 Julho de 2013

5ª Fase - Início das Eliminatórias:

1ª eliminatória - 07 de novembro de 2013

2ª eliminatória - 11 de novembro de 2013

6ª fase - Final - 19 de novembro de 2013

#### 9 - Das Disposições Gerais

9.1 A Comissão Organizadora do Festival reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do Festival os concorrentes que não cumprirem as disposições do Regulamento do Festival e dos itens de seu edital;

9.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, até 48 (quarenta e oito) horas depois de ser comunicada oficialmente, cujas decisões serão inapeláveis e irrecorríveis;

9.3. A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

#### APRESENTAÇÃO

A proposta do 1 Festival de Samba: resgatando a identidade de uma geração constitui-se como uma oportunidade de troca e vivência na construção de saberes dos sujeitos da comunidade, rumo a uma sociedade inclusiva enquanto afirmação de direitos e cidadania. Por meio desta ação artística e também social, acreditamos na possibilidade de encontrar novos talentos, ampliando, assim, a participação popular.

Cremos que para os músicos, ligados ao ritmo do pagode, não existem fronteiras que não possam ser ultrapassadas.

O principal objetivo deste festival é a valorização da cultura popular brasileira, enfatizando os atores sociais e artísticos de Campos dos Goytacazes, além de resgatar uma herança cultural de raiz africana e propiciar conhecimento histórico acerca do samba.

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1588804

#### Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2013.105.000080-3-PR, convite nº. 102/13, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de construção de banheiro público anexo a quadra poliesportiva e pavimentação e restauração em intertravado - Rua Três com Rua Antônio de Castro - Parque Niterói e Praça do Parque Presidente Vargas - Guarus, à licitante vencedora A. G. MONTEIRO NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.292.190/0001-47, com o valor total de R\$ 40.880,60 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de Novembro de 2013.

**Edilson Peixoto Gomes**

= Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

Id: 1588763

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Fazenda

#### Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobilia	59388	41606	45183	64730	59136	82682
33429	62706	901627	67510	85803	6748	62115
52817	56951	110098	59361	65552	64443	84533
100306	65437	58297	902826	903416	40689	106783
57700	18499	57192	36959	68733	70659	40934
62275	61309	29667	69363	36069	62441	16472
30897	904525	58775	59098	900316	70257	46552
52231	53831	50144	53551	43987	109368	84993
11482	56926	66654	68631	55847	70264	902816
49678	904322	100247	61846	33063	107752	1504
70583	69761	40886	52001	63916	59621	83989
63222	84380	104851	68106	65112	48819	53296
50325	83913	51727	56180	85750	69722	101219
900891	67020	66707	901936	84048	15536	8942
85734	65058	903735	69240	109973	20568	58106
68067	67808	55571	105707	61954	40291	55345
69320	105127	106344	66957	69038	24788	54876
105087	66526	58946	68752	59246	47241	55860
57457	42315	900330	63282	68099	59888	42057
8692	42808	70361	70116	9002163	9001334	52656
82140	34583	105257	63337	57253	29796	60203
52530	44387	70469	901525	70082	904780	59748
69990	900016	58732	32665	67068	41124	66905
69099	54961	52232	41612	903163	45464	42536
19089	68757	60052	44882	104088	64627	68548
85951	83099	61079	70008	82926	34346	42494
62807	106385	901637	55364	67625	53041	47414
900905	25830	84576	82219	69126	57720	107221
63288	49947	82932	31963	43233	733	57053
36621	903183	85827	59635	107919	61681	52385
65757	84582	58825	82725	83570	4557	65862
63994	63685	84097	67085	69815	101579	68058
65030	904531	16983	57370	51470	83362	85961
42368	66639	67109	52958	903050	32834	50849
100474	70104	7074	46408	109119	101633	45023
109654	65184	66687	82822	48341	52223	55448
82842	65747	56517	69833	67907	69341	69187
8703	70143	48192	30057	84434	49458	66310
105600	56575	60125	54704	68135	36860	41376
69142	84472	56302	44451	53745	42304	68698
83177	69793	60981	43281	63335	82556	32292
53337	65403	52749	36955	83916	58415	53444
82685	83995	84571	69047	60670	83240	901682

901586	55678	106691	42519	50938	42437	24739
59718	904072	30215	101732	61056	48046	58910
68897	903122	69835	56754	68931	903228	902321
54573	52658	903752	42155	54658	56382	43594
41797	65508	67986	54908	52523	59036	68102
9002521	64663	42149	100603	68464	83994	44906
53088	37142	53716	83658	54940	106729	61908
85100	63993	106438	53637	69889	66071	9000915
64249	900538	48840	56709	53601	65682	68735
65549	38908	83514	107259	33938	56140	58158
84301	46533	68209	45330	62033	67871	68014
69838	902635	32435	63299	109525	66908	66457
55189	84658	69263	56950	48372	46329	106551
85608	58195	9002491	55712	39755	70764	106502
59192	47516	43924	61648	65678	53333	104138
51383	67345	67972	62139	77532	57766	58967
57331	57659	48409	59370	52710	48655	8488
64585	67217	82106	52959	54231	57420	51615
56909	41192	23777	55574	105012	903052	70134
84107	47886	103867	62991	58151	62657	109367
43127	3066	47755	51260	69488	105209	82840
58157	85559	84240	54708	57510	82690	107832
59623	100797	63656	106980	83979	9001567	70771
43730	6318	6890	61210	63346	48327	43323
109367	67214	59179	902850	17464	66899	66812
65185	70123	44999	65167	69689	59617	63523
55894	83313	65849	42039	68698	62444	55931
49105	36117	48433	64646	68788	84203	60983
903338	2275	46694	58148			

**Edital de Convocação**

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados, cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	44007	57298	30469	67548	45051	60327
85679	49511	52966	66123	60287	66562	70654
53694	65107	68047	39205	50215	54781	37089
59038	45058	43881	45936	66444	45350	55650
38469	67731	59967	46710	82998	56706	85636
58027	57540	44544	66666	54765	85453	65180
41288	55430	52169	39912	49892	58311	47997
69083	56915	42554	66806	56625	85138	36062
56813	68830	42007	44746	50733	83056	85275
65338	51913	64842	50581	67340	49071	58747
49056	36324	85869	47874	69604	39284	83820
58722	65248	34540	51797	35288	55749	69932
34604	68660	49663	82758	40734	69886	70200
50488	47957	42483	54847	35566	47817	32529
45045	53965	51123	67289	59976	55129	46756
45427	70856	65019	83343	85614	43106	59303
52287	84699	59756	40992	68920	53408	53094
55769	52551	67309	67177	33288	65655	38059
32676	43200	59296	55803	84702	69981	54222
55313	47051	56367	54147	34860	26553	53483
55566	43357	60073	49035	66083	53821	38841
83137	42709	69935	56925	68760	49654	66942
60363	55711	59011	65385	85162	46291	64762
55809	83151	48672	56932	68011	47494	83387
85062	59892	51140	40333	38581	45147	67936
85057	39542	69884	40377	58424	69465	37577
36717	46955	42617	84873	59933	83539	54233
36961	35952	38539	44285	48363	57381	83757
53844	51320	54130	69952	51435	59836	36533
30190	46098	67973	36969	51207	49710	34380
65901	33673	67260	38702	43220	68882	50239
56131	53232	59423	48077	54814	56433	69629
82677	54826	67106	55949	47723	49731	43002
43279	53000	43743	53686	85369	34681	34974
57505	70972	45386	58158	56745	68521	48840
50448	52752	45827	67990	46818	47390	66891
56396	52980	59310	55363	85480	84522	82478
64915	68074	42256	54120	57308	85136	55709
53276	49732	67658	34747	52633	82627	25919
52397	42357	49212	42848	32637	47815	85413
50101	51471	68846	59031	47306	40009	34525
33874	64812	85618	49234	51076	44929	84851
65163	52268	50414	84966	70865	34850	38161
53746	59951	66678	57724	64857	58220	56187
58270	67818	59589	51212	85005	52597	69141
66281	32742	56685	85132	37969	45603	40510
83487	54287	33348	85081	55505	52905	54026

36725	35617	70245	84500	66597	67582	84834
58076	52178	27958	37038	46609	69647	36724
60026	83853	84572	50359	56236	46741	67645
46074	33407	69395	58972	54914	85374	82918
53324	82548	67883	56424	83245	46987	65362
51362	43912	49041	47712	48065	47002	55406
49307	58903	40853	67655	55053	65450	32992
83804	52430	60187	67327	57470	56016	41881
59844	43293	60168	53992	54536	52107	83671
54041	67591	34503	50390	57239	45813	49273
43175	54761	65938	85539	35709	53815	84729
34405	65983	85399	52153	66290	52102	59450
64929	59783	40979	56008	40467	56422	52222
64962	69905	85170	47845	47144	46591	53019
34922	55610	65327	85532	67797	41191	47678
70348	67482	68046	56765	50033	35365	69643
52606	58749	44044	55746	68081	52571	35814
49736	33141	39484	45981	83065	56582	44407
38816	31020	82828	65519	57382	48232	34972
52314	54129	57450	66393	69024	41622	57889
45832	58791	56383	53148	54934	66932	38051
85375	55927	84840	67110	58003	51093	59681
52149	40045	53282	37598	64753	41864	41835
67930	52370	54069	50073	55671	52836	58549
58862	43431	66010	33462			

Id: 1588018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**COMUNICADO**

**Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.**

**- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -**

**Walter Jobe**  
Secretário de Fazenda

Id: 1579965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
- CAMPOS LUZ**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO**

Processo nº 2009.008.000007-2-PR  
Concorrência Pública nº 001/2009  
Contrato nº 049/2009  
Empresa Contratada: INOVALUZ GESTORA DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.  
CNPJ: 05.814.647/0001-70  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para prestação de serviços contínuos de planejamento e gestão do sistema energético e de iluminação pública no município, com reflexo financeiro.  
Prazo aditivado: 04 (quatro) meses.  
Valor aditivado: R\$ 6.061.418,84 (seis milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)  
Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.  
**(republado por incorreção)**

Id: 1588781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E  
INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERMO 5º TERMO ADITIVO - REAJUSTAMENTO**

Processo nº 2009.034.000028-3-PR  
Concorrência Pública nº 002/2009  
Contrato nº 219/2009  
Empresa Contratada: CONSÓRCIO IAC - CAMPOS.  
CNPJ: 10.993.815/0001-72  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para execução e serviços de restauração, conservação e melhorias operacionais em rodovias e logradouros públicos do município de Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro.  
Valor do reajuste: R\$ 1.187.768,87 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Data da assinatura: 13/05/2013.  
Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.  
**(publicado por omissão)**

Id: 1588782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E  
INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTAMENTO**

Processo nº 2006.034.000322-2-PR  
Concorrência Pública nº 004/2006  
Contrato nº 004/2006  
Empresa Contratada: A.R.G. LTDA.  
CNPJ: 20.520.862/0001-52  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obra de complementação da implantação da Avenida Arthur Bernardes, trecho entre a Avenida Alberto Lamego e a Rua Visconde de Itaboraí, com reflexo financeiro.  
Valor aditivado: R\$ 10.273.803,03 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e três centavos)  
Data da assinatura: 24/05/2011.  
Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.  
**(publicado por omissão)**

Id: 1588783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO**

Processo nº 2011.012.000209-9-PR  
Pregão Presencial nº 041/2011  
Contrato nº 290/2011  
Empresa Contratada: FABRICIO R. MOTTA TRANSPORTES-ME.  
CNPJ: 05.435.264/0001-91  
Objeto: Para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de alunos de diversas localidades para as escolas municipais (região norte II).  
Prazo execução: 6 (seis) meses.  
Valor contratual: R\$ 654.744,60 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).  
Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2013.

Id: 1588784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2012.034.000002-1-PR  
Tomada de Preço nº 001/12  
Contrato nº 090/2012  
Empresa Contratada: PLANIPAES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 08.043.345/0001-34  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a execução de obra de construção de casa abrigo - Rua Carmen Carneiro, 864 Guarús - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.  
Prazo aditivado: 2 (dois) meses.  
Campos dos Goytacazes, 06 de Novembro de 2013.

Id: 1588785

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E  
INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2011.034.000255-7-PR  
Tomada de Preço nº 010/11  
Contrato nº 068/2012  
Empresa Contratada: RABI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 07.162.396/0001-12  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obra de construção de escola de ensino infantil do tipo B - Padrão FNDE - Creche escola Jardim Ceasa, localizada na Rua Nova Esperança, sem reflexo financeiro.  
Prazo aditivado: 150 (cento e cinquenta) dias.  
Data da Assinatura: 30/08/2013  
Campos dos Goytacazes, 06 de Novembro de 2013.  
**(Publicado por omissão)**

Id: 1588786

**Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº 008/2013  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público que, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, **fica revogado** a Tomada de Preços nº 008/2013. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-2733-6991.  
Objeto: Obra de infra-estrutura da iluminação pública da Avenida Arthur Bernardes.  
Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Comissão Permanente de Licitações**

Id: 1588750

**Secretaria Municipal de  
Administração e Gestão de Pessoas**

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR**

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do STF, que informa o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº0467/2013, publicada no D.O. de 07/02/2013, nomeou o 6º classificado no cargo de Médico Geriatra e que o mesmo não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela lei nº 5.247/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

**CONSIDERANDO** ainda persistir a necessidade de preenchimento da vaga de Médico Geriatra.

Decide **ALTERAR** o texto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de 24/10/2013 e **CONVOCAR** o candidato aprovado no cargo do NÍVEL SUPERIOR, Médico Geriatra, conforme classificação definida na Portaria de homologação nº1397, publicada em 03/07/2012.

Onde se lê:

**Cargo de Médico Geriatra**

Class	Candidato - CG
6	HUGO LEONARDO GONCALVES PINTO

Leia-se:

**Cargo de Médico Geriatra**

Class	Candidato - CG
7	ROBSON SOUZA DA SILVA

O convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, portando seu curriculum vitae atualizado e comprovado, no dia 14/11/2013 às 14h, para ciência oficial e marcação de consulta para apresentação do resultado dos exames médicos.

O candidato ao cargo deste Edital de Convocação deverá realizar os exames determinados no item 12 do Edital do Concurso Público, em clínicas e/ou laboratórios devidamente credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.  
Médico (Geriatra): Hemograma Completo, ECG > 40 anos.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de novembro de 2013.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1588787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2012.034.000275-7-PR  
Carta Convite nº 164/2012  
Contrato nº 457/2012  
Empresa Contratada: UTC CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 10.614.866/0001-46  
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra construção de galeria de águas pluviais nos trechos das ruas São Gregório Magno e Dias Lacerda em Morro do Coço, sem reflexo financeiro.  
Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias.  
Data da assinatura: 21/06/2013.  
Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2013.  
**(publicado por omissão)**

Id: 1588780

**Secretaria Municipal de Saúde**

**COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013.**

A pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde toma público e comunica a empresa LABVIX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.530/0001-04 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, para apresentar amostras conforme o disposto no item 10 do Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de ostomias para a SMS pelo período de 6 (seis) meses.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira

Id: 1588756

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 034/2013, que estava adiada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio líquido para a Fundação Municipal de Saúde.  
Nova Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de novembro de 2013, às 15h (quinze horas).  
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.  
\* As empresas que haviam retirado o edital, não necessitam fazê-lo novamente.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comu-

nica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 043/2013, conforme discriminado abaixo:  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção visando atender os serviços de reparo necessários as unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de novembro de 2013, às 10h (dez horas).  
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.  
Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2013.

**Claudia Márcia Alves da Silva**  
Pregoeira

Id: 1588758

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**Sistema de Suprimentos**

Comissão Permanente de Licitações

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 015/2013, cujo objeto é **aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para atender as Instituições de Acolhimento, dos programas e projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal de Infância e da Juventude, Casa da Juventude e Conselhos Tutelares I, II e III e a sede da FMJ**, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 06(seis) meses, conforme discriminado abaixo:

ITENS	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário R\$	Empresa detentora do registro
01	Água mineral (galão de 20 litros) -	Céu Azul	5.000	un	R\$ 6,25	A.F.M.F. DISTR. DE GÊNEROS ALIM. LTDA (CNPJ Nº: 39.702.519/0001-57)

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2013.

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
=Presidente da FMJ = Matrícula 24047=

Id: 1588751

**CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Edital Nº 022/2013**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e quem mais interessar para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30h em segunda e última convocação na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Deliberação sobre as prestações de contas dos gestores e das instituições com projetos financiados pelo FMIA, com parecer da Comissão de Finanças;
- 4 - Debate sobre o período de financiamento/execução dos projetos financiados pelo FMIA;
- 5 - Deliberação sobre o financiamento de Programas e Projetos com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA para o exercício de 2014, com apresentação de parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Finanças;
- 6 - Apresentação da proposta para deliberação do Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo em Meio Aberto;
- 7 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2013.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMPDCA

Id: 1588279

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 - EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.072/2009 DECRETO Nº 316/2009 E RESOLUÇÃO Nº 02/2009.**

O Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vêm informar a abertura do Processo de Cadastro das Instituições de Ensino Privadas que tenham interesse em firmar ou renovar convênio para o atendimento às crianças de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola - e Ensino Fundamental.

As instituições educacionais privadas interessadas deverão formalizar sua vontade, ingressando com pedido de abertura do processo junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 30 de novembro, acompanhados dos seguintes documentos:

- Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Apresentação de certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF, do Ministério da Fazenda, e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Apresentação de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- Apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais, quando for o caso;
- Cópia autenticada do Termo de Posse do Dirigente do Órgão ou entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;
- Cópia da Cédula de Identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do Dirigente do órgão ou entidade;
- Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitoria no mesmo;
- Em se tratando de Renovação do Convênio - Certificado de Auditoria;
- Ato autorizativo expedido pela Secretaria Estadual de Educação para funcionamento do ensino fundamental.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de novembro de 2013.

**Marinéa Abude de Cerqueira Martins**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1588807

**CME - Conselho Municipal de Educação**  
**CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Legislação, Planejamen-

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Edital de Convocação**

O Presidente do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 13/11/13 (quarta-feira), às 9 horas (1ª convocação) e às 9 horas e 30 minutos (2ª convocação), na sede própria, situada na Rua Luiz Sobral, n.º 56, Pq Tamandaré, com a seguinte pauta:  
01 - Fundo Municipal da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 06 de Novembro de 2013

**Maycon Alves de Moraes**

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Id: 1588678

to e Normas e Câmara de Ensino Fundamental, para no período de 11 de novembro de 2013 (segunda-feira) a 14 de novembro de 2013 (quinta-feira), às 09 horas, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº 322, para participarem de reunião visando encaminhamento de parecer CME/CLPN-CEF para apreciação e votação do Conselho Pleno.

**Marinéa Abude de Cerqueira Martins**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1588677

**Coordenadoria de Infraestrutura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO**

O Instituto Municipal de Transito Transporte, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº. 6575/78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, através dos serviços da MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - **PÁTIO NORTE**, empresa devidamente contratada para tais fins, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários e/ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo mencionados e que se encontram nos depósitos da referida empresa, localizados na Rua Dr. João Maria ou em Uruaí, que a falta de pagamento dos débitos relativos à IPVA's e multas, no prazo de 30 dias, resultará na alienação, em público leilão no dia **12/12/2013 às 10 horas**, na CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, dos veículos automotivos abaixo relacionados, para pagamentos desses débitos, bem como resarcimento das despesas de reboque, diárias (de estadia) e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme Portaria PRES DETRAN nº 3.502/5, RESOLUÇÃO nº 331/09 do CONTRAN e RESOLUÇÕES 1.444 e 1.764 da SMTR. Caso os veículos não alcancem o valor da avaliação estipulada para venda em leilão, serão vendidos pelo maior lance alcançado. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata e a respectiva baixa junto à Repartição de Trânsito será requerida logo após o leilão, conforme Decreto nº. 1305/94, que regulamenta a Lei Federal nº. 8.722/93. Ficando também aditado, para a mesma data, horário e local acima mencionado, os Editais publicados nos D.O.M. nos dias 29, 30 e 31/08/09, 09/11/09, 18/12/09, 12/02/10, 19/03/10, 27/04/10, 31/05/10, 24/06/10, 26/07/10, 26/08/10, 29/09/10, 16/11/10, 23/12/2010, 28/01/11, 10/03/11, 25/03/11, 04/05/11, 27/05/11, 30/06/11, 02/08/11, 31/08/11, 29/09/11, 31/10/11, 16/11/11, 23/12/11, 30/01/12, 28/02/12, 23/03/12, 27/04/12, 28/05/12, 27/06/12, 31/07/12, 30/08/12, 25/09/12, 18/10/12, 12/11/12, 21/12/12, 29/01/13, 20/02/13, 27/03/13, 29/04/13, 24/05/13, 26/06/13, 29/07/13, 23/08/13, 18/09/13 e 22/10/13, bem como no Jornal O DIÁRIO dos dias 29/08/09, 08/11/09, 19/12/09, 13/02/10, 20/03/10, 27/04/10, 29/05/10, 27/06/10, 24/07/10, 26/08/10, 28 e 29/09/10, 13 e 14/11/10, 24.25 e 26/12/10, 28 e 29/01/11, 05 e 06/03/11, 25 e 26/03/11, 29 e 30/04/11, 27 e 28/05/11, 30/06/11 e 01/07/11, 30 e 31/07/11, 27 e 28/08/11, 28 e 29/09/11, 27 e 28/10/11, 11 e 12/11/11, 22 e 23/12/11, 27 e 28/01/12, 27 e 28/02/12, 23 e 24/03/12, 28 e 29/04/12, 26 e 27/05/12, 26 e 27/06/12, 28 e 29/07/12, 28 e 29/08/12, 22 e 23/09/12, 19 e 20/10/12, 10 e 11/11/12, 21 e 22/12/12, 26 e 27/01/2013, 16 e 17/02/13, 25 e 26/03/13, 27 e 28/04/13, 24 e 25/05/13, 25 e 26/06/13, 25 e 26/07/13,22 e 23/08/13, 19 e 20/09/13, 21 e22/10/13 e no Jornal FO-LHA DA MANHÃ dos dias 30/08/09, 08/11/09, 19/12/09, 13/02/10, 20/03/10, 27/04/10, 29/05/10, 27/06/10, 24/07/10 e 26/08/10 sendo novamente leiloados aqueles veículos não arrematados nas datas publicadas. As informações de cada lote seguem a ordem: placa, marca, ano de fabricação/modelo, número de chassis, município de emplacamento e proprietário, conforme determina a portaria do CONTRAN Nº 331/09 de 14/08/09.

1-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., N. IDENTIFICADO; 2-KSU3085, VW, 1987/1987, 9BWZZZ30ZHT092612, CAMPOS DOS GOYTACAZES, AMARO MARTINS HENRIQUE,WELLINGTON ROBERTO DOS SANTOS REGINALDO ; 3-NE224, HONDA, 1978/1978, CG1252005911, N. EMP., S. INF.; 4-RK284, HONDA, 1985/1985, CG125BR1152391, S. INF., S. INF.; 5-N. IDENT., GM, 1989/1989, 9BGJG112KKB048511, CAMPOS DOS GOYTACAZES, N. IDENTIFICADO; 6-NI562, HONDA, 1985/1985, CG125BR-1208690, S. INF., S. INF.; 7-KM04691, HONDA, 1997/1997, 9C2JC250WVR084487, MACAÉ, CLAUDIA MARCIA NUNES DE ALVARENGA AZEVEDO,CONTINENTAL BCO S/ A; 8-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 9-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 10-S. INF., QUILOS

APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 11-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE MVK, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 12-KMM4426, HONDA, 1997/1997, 9C2JC250VVR143406, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FERNANDO DUNCAN DE SIQUEIRA ; 13-KXR2759, HONDA, 2009/2009, 9C2JC41209R022041, SAO PEDRO DA ALDEIA, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A,MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA SCHWARTZ; 14-KUY9222, HONDA, 2008/2008, 9C2JA04208R086398, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I,PATRICK ERNANE RODRIGUES VIEIRA ; 15-KPE0720, SUNDOWN, 2007/2008, 94J2XDCK78M025034, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA SA C F I ,CARLOS DE CASTRO,MARCELO FERREIRA SCAFURA; 16-KMP1299, HONDA, 1995/1995, 9C2JC2501SR572964, BOM JESUS DO ITABAPOANA, BRAZ MOZELI NETO ; 17-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE MVK, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 18-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE OUTROS, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 19-EKH4299, SR/RODOLINEA, 2011/2011, 943CAB122B1005348, CUBATAO, JULIO SIMOES LOGISTICA S A ,BANCO DO BRASIL S/ A ; 20-KQN8488, HONDA, 2010/2010, 9C2JC4110AR622699, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BCO BMC S/ A,JORGE LUIZ DA SILVA ARAUJO ; 21-LKR3693, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08608R021217, MACAÉ, LUCIANO ROBERTO DA SILVA ,PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; 22-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 23-LNF6638, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3010YR129621, RIO DE JANEIRO, BANCO ABN AMRO REAL S/ A,ANA CLAUDIA GOMES ,ARNALDO ANTONIO BARBALHO ; 24-LUX3782, HONDA, 2005/2005, 9C2HA07005R032217, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DENILSON TERRA CALIXTO ,GLEISON CORDEIRO MACHADO ,BV FINANCEIRA S/A C F I; 25-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA DE HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF.; 26-KZR7739, SUNDOWN, 2006/2006, 94J1XPBC66M001560, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARIA AMELIA CANDIDO DE MORAES ,PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; 27-LUB1807, HONDA, 2007/2008, 9C2MC35008R002186, SAO GONCALO, VERONICA RIBEIRO DA SILVA ,BANCO FINASA S/ A ; 28-KNJ7467, HONDA, 2006/2007, 9C2MC35007R018389, SAO FIDELIS, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A,LAIS LEITE DOS SANTOS SILVA ,ELIANE DA SILVA BARCELOS ABREU ; 29-LUJ0571, HONDA, 2004/2004, 9C2HA07004R030487, SAO PEDRO DA ALDEIA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ,SUELEM DOS REIS SILVA ,GILBERTO BRITO TRINDADE; 30-KNR6481, HONDA, 1999/1999, 9C2MC2700XR026672, MACAÉ, MARCOS VINICIUS JACINTO FONSECA ,JULIA DUTRA IZIDORO ; 31-KUR6036, HONDA, 2006/2007, 9C2JA04107R019242, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JONAS DA PENHA DOS SANTOS ,PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; 32-LPO0738, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08104R097641, JAPERI, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,MARCOS RODRIGUES DA SILVA ; 33-DZN8127, HONDA, 2005/2006, 9C2KC08106R007692, CAMPOS DOS GOYTACAZES, VANILSON FERREIRA ,MARCIA VALERIA PESSANHA SALES DE ARAUJO,BANCO FINASA S/A; 34-LNK9924, HONDA, 2001/2001, 9C2HA07001R035313, MIRACEMA, ROSA ELENA PEREIRA DE SOUSA 7; 35-MTK3517, HONDA, 2002/2002, 9C2JC30102R196067, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, SOLUÇÃO ADM DE CONS. LTDA ,ALCINEY CORREA BARRETO ,TIAGO DOS SANTOS NOGUEIRA ; 36-LOC5007, HONDA, 2000/2000, 9C2JD1700YR009774, ITAPERUNA, JOSE ROHIM DA SILVA ,NILTON MONTEIRO DA CUNHA ,CONS NAC LIDER SC LTDA ; 37-KVJ0733, HONDA, 1989/1989, 9C2JA0101KR105398, CAMPOS DOS GOYTACAZES, EZEQUIAS PEREIRA COSTA ; 38-KRC6585, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3010YR090660, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BCO VOLKSWAGEM S/ A ,RODRIGO BATISTA RANGEL ; 39-LOV4201, HONDA, 2000/2001, 9C2HA07001R000172, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ALTAMIR CAMPOS DOS SANTOS ,RITA DE CASSIA AREIA; 40-MPO2264, HONDA, 1996/1996, 9C2JC250TTR069023, MARATAIZES, VITORIAWAGEM ADM CONS LTDA ,IZAQUE ALVES DA SILVA ; 41-LOJ5330, HONDA, 2002/2002, 9C2JC30212R532909, ITABORAÍ, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,EMANUEL MARQUES CORREA ,FABRICO DE OLIVEIRA DOS SANTOS ; 42-JNJ1239, VW, 1991/1991, 9BWZZZ23ZMP000990, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO ; 43-KUG4913, , SEM ACESO, , ; 44-KUJ7667, GM, 1989/1990, 9BGKT08VLK312286, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ADILSON MACHADO BALTAZAR ; 45-KMO2634, IMP/ ASIA, 1997/1997, KN2ANM8D1VK044468, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BOZANO SIMONSEN LEVING S/ A ARR. MERC.CENILTO ALEXIM GUEDES ; 46-LAJ4869, FIAT, 1996/1997, 9BD146027T5832560, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I,ULYSSES DA SILVA LEITE ,CINTHIA ABREU DE SOUZA ; 47-LPC2785, SUNDOWN, 2007/2008, 94J1X0BK78M013435, CAMPOS DOS GOYTACAZES, SILVIO MAGNO PESSANHA ,PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; 48-KUR4713, HONDA, 2007/2007, 9C2HB02107R006480, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PAULO CESAR CORREA ,GUTEMBERG EDUARDO DOS SANTOS ; 49-LNN1238, HONDA, 2001/2001, 9C2JC30301R007850, RIO DE JANEIRO, EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉG. ; 50-KZQ6164, HONDA, 2006/2006, 9C2KC08506R865345, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARLOS ANTONIO ALVARENGA ,BANCO CONTINENTAL SA,BANCO FINASA S/A; 51-KUQ7142, HONDA, 2006/2007, 9C2JC30707R033439, RIO DE JANEIRO, GUSTAVO SILVA LOPES ,PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; 52-LPV6418, HONDA, 2011/2011, 9C2JC4820BR033790, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CLEIDIANA DE SOUZA RIBEIRO ,BCO BRADESCO FINANC S/ A ; 53-KVH0853, HONDA, 1990/1990, 9C2JC1801LR511015, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ADJALBAS SILVA ,MAURICIO BARRETO GOMES ; 54-KUV3473, HONDA, 2007/2007, 9C2JC30707R236762, DUQUE DE CAXIAS, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A,ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS ; 55-LLA2327, I/ SHINERAY, 2008/2009, LXYYCHL0990280173, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I,SILVANA MACHADO HENRIQUE ; 56-KNB8540, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08108R112410, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FABIANO AREAS DE ALMEIDA ,BANCO FINASA S/A; 57-KZX1869, YAMAHA, 2005/2006, 9C6KG017060007158, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A,MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PIMENTEL ,DAVID ROSA MACIEL ; 58-KYE0957, SUNDOWN, 2007/2007, 94J2XECE77M021463, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DEUSIMAR RIBEIRO GOMES ; 59-MQA9274, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08104R089560, VIANA, FABIO JUNIOR PEREIRA DIAS ,JOSE RIBEIRO ; 60-LOW8354, HONDA, 2002/2003, 9C2JC30203R116055, RIO DE JANEIRO, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,EVANDRO XAVIER DE SOUZA ,SANDRA RODRIGUES CAMELO ; 61-KZW8662, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08107R066050, CAMPOS DOS GOYTACAZES, WILLIAM MENDES RUELIS ,BANCO CONTINENTAL S/ A ,BANCO FINASA S/A; 62-KRM1680, HONDA, 1999/1999, 9C2JC2500XR144018, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ANIBAL PORTO DUARTE; 63-MTL7800, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3010YR129097, CAMPOS DOS GOYTACAZES, AGOSTINHO ZAMPIROLO ,FERNANDO MARTINS DOS SANTOS ; 64-KVJ9712, DAFRA, 2010/2011, 95VFU2G5ABM001106, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I,ROSANGELA DE FATIMA BARRETO BARBOSA ; 65-KRC1022, HONDA, 1998/1999, 9C2JC250XWR089210, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,LUIS RICARDO DA SILVA GOMES ,MARIANO ARQUEJADA LOPES ; 66-LTV1971, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08608R012840, CABO FRIO, DANIELA NALLI ,CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; 67-KNX9252, YAMAHA, 1999/2000, 9C64VW000Y0010123, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANTONIO CARLOS MANHAES SILVA ; 68-LVC2155, HONDA, 2005/2005, 9C2MC35005R051281, SAO JOAO DE MERITI, JORGE DIAS BARTALS FILHO ,BANCO FINASA S/A; 69-KUF0522, HONDA, 1990/1990, 9C2JC1801LR546923, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ROMILTO CORREA DOS SANTOS ; 70-LKG4962, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08107R054358, MIRACEMA, BANCO FINASA S/A,MAUCLE FERREIRA ORCAY ,ROGELIO CESAR TEDERICHER MICICHEL; 71-

LOV2619, HONDA, 2003/2003, 9C2JC30203R162411, MACAE, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, SANDRO DO AMARAL CASTELO, SEAFER COMERCIAL LTDA ; 72-LNW7917, HONDA, 2000/2000, 9C2HA0700YR039742, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ANDREA RIBEIRO PINTO, JOELSON DE SOUZA OLIVEIRA, KELLY SIQUEIRA BARRETO DA SILVA ; 73-LRH0647, HONDA, 2003/2003, 9C2HA07003R057518, TERESOPOLIS, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, SERGIO CAETANO ROSA ; 74-LNQ9807, HONDA, 2001/2001, 9C2JC30201R052435, SAO FIDELIS ; 75-KOB1514, HONDA, 2011/2011, 9C2KC1650BR508663, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, MARCOS VINICIUS DA SILVA ALMEIDA ; 76-KN20621, HONDA, 1998/1999, 9C2HA070XWR008142, BOM JESUS DO ITABAPOANA, LIDIA APARECIDA NUNES DA SILVA ; 77-LPE2456, SUNDOWN, 2007/2008, 94J1XPBM78M016175, SAO PAULO, DAVI MARCELO DA SILVA, EDSON ROBERTO GONCALVES, BV FINANCEIRA S/A C F I ; 78-KZY3628, HONDA, 2006/2006, 9C2KC08206R817400, VOLTA REDONDA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, GABRIEL SOARES FARIA, PABLO HENRIQUE PIASSA DE PAIVA ; 79-KQI9377, HONDA, 1998/1998, 9C2JC250WWR208419, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, DEMILTON SALES, FATIMA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ; 80-LLQ1017, HONDA, 2000/2000, 9C2HA0710YR234072, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PAULO CEZAR FARIA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ; 81-KOL0318, YAMAHA, 1999/2000, 9C6KE0020Y0021052, CAMPOS DOS GOYTACAZES ; 82-KVR0138, HONDA, 1989/1989, 9C2JC1801KR401272, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CASSIANO SILVA COSTA, AMARO DA COSTA ALMEIDA ; 83-KMT7057, HONDA, 2006/2006, LXY-CHL0360H17096, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, IDALECO FIUZA DA SILVA ; 84-LPL8741, SUNDOWN, 2009/2009, 94J1XFBG99M085539, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, MARCIO SOUZA DA SILVA ; 85-LLH3261, HONDA, 2010/2010, 9C2KC1610AR045988, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ELISANGELA ALVES JERONIMO, BCO BMC S/A ; 86-KWX1083, SUNDOWN, 2007/2007, 94J1XFBG77M046911, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOCEI THOMAZ MELLO, CAMILA SILVA DOS SANTOS, BANCO FINASA S/A ; 87-KNT3438, SUNDOWN ; 2008/2008, 94J2XSBF88M012465, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, AYRTON NUNES BARBOZA ; 88-KUQ0418, HONDA, 1990/1990, 9C2JD0801LR602030, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ALVARO RIBEIRO ; 89-LLL7061, HONDA, 2011/2011, 9C2JC4110BR460347, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BCO BRADESCO FINANC S/A, RICARDO MENDONÇA COSTA ; 90-KND1505, HONDA, 1999/2000, 9C2JA0100YR20318, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FABIO GOMES MAURICIO SALES ; 91-LU00825, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08104R068449, MAGE, MARCIO JOSE CAMARA PIRES, JOAO LUIZ CARVALHO DA SILVA ; 92-LOL7877, HONDA, 2002/2003, 9C2HA07203R006529, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LUCINETE SA DE SOUZA, PEDRO PAULO SOARES LIMA, BC ABN AMRO REAL S/A ; 93-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA de S. INF., S. INF., S. INF., S. INF., N. IDENTIFICADO ; 94-KMW8776, HONDA, 2007/2008, 9C2KC08508R407229, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO FINASA S/A, CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA ; 95-KRC0477, HONDA, 1998/1999, 9C2JC250XWR104239, CAMPOS DOS GOYTACAZES, GUSTAVO PINHEIRO LIRIO, BANCO ABN AMRO REAL S/A ; 96-KUB9512, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08104R004297, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FLAVIA VARGAS MORAES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ; 97-KRC7125, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3020YR044900, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARILANE MENDES BENTANCOR, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ; 98-LRR2326, HONDA, 2008/2008, 9C2JA04208R068620, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, MARLEIA MOTA BARRETO, BANCO FINASA S/A ; 99-SEM PLACA, , 95VCA8J8CDM000188, , SUPER VEICULOS LTDA ; 100-KRC7551, SUZUKI, 2004/2005, 9CDNF41LJ5M000406, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO FINASA S/A, RENATO BRAGA SANTOS ; 101-KRM1096, HONDA, 1996/1996, 9C2JC250TTR093074, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA, CONSORCIO NACIONAL LIDER S/C LTDA, MARQUISUEL RIBEIRO FERNANDES ; 102-LQE1543, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08507R009315, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANTONIO DA SILVA RISCADO, BANCO FINASA S/A ; 103-KNU6511, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08508R140527, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOCIMARA RANGEL SCHWARTZ, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ; 104-LOM5623, HONDA, 2002/2003, 9C2JC30213R613137, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ITACAR MOTOS CAMPOS LTDA, CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MANHAES, CLAUDIO JORGE BARRETO ; 105-KOO1899, HONDA, 1998/1999, 9C2JA010XWR001041, CAMPOS DOS GOYTACAZES, WELLINGTON ALVES VIEGA ; 106-LPA4556, HONDA, 2007/2007, 9C2KC08107R199249, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO PANAMERICANO S/A, LUIZ FERNANDO AREAS COSTA ; 107-LPB0193, HONDA, 2000/2001, 9C2HA07101R202229, CAMPOS DOS GOYTACAZES, IVON RAMOS DE LEMOS, FABIANA FERREIRA RANGEL DA ROCHA, ITACAR MOTOS CAMPOS LTDA ; 108-LKM4835, HONDA, 2007/2007, 9C2JC30707R240864, NOVA IGUAÇU, WAGNER DA SILVA VITORIO, BANCO FINASA S/A ; 109-KNY1582, HONDA, 2010/2010, 9C2KC1620AR057672, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, BENEVALDO PAULINO NASCIMENTO ; 110-S. INF., SUZUKI, 2006/2006, 9CDNF41LJM045297, S. INF., MESSIAS CARVALHO TAVARES, MILANO CAMPOS MOTOS LTDA, BANCO FINASA S/A ; 111-LNP8030, HONDA, 2001/2002, 9C2JC30102R001883, CAMPOS DOS GOYTACAZES, VILA VELHA ADM CONS LTDA, MARCIA ANTONIA VICENTE ; 112-LNR7947, HONDA, 2001/2002, 9C2JC30102R006395, BELFORD ROXO, FABRICIO DOS SANTOS SILVA ; 113-KXN0293, HONDA, 2006/2007, 9C2KC08507R022384, MACAE, ANDERSON DE SOUZA BERGUEIRO RODRIGUES, BANCO FINASA S/A ; 114-MPW8957, HONDA, 1999/1999, 9C2JC2500XR229223, VILA VALERIO, JOSE ANTONIO FERREIRA ; 115-LNU0721, HONDA, 2000/2001, 9C2MD28001R006921, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ITACAR MOTOS CAMPOS LTDA, JEFFERSON SERPA DOS SANTOS ; 116-LKN7781, SUNDOWN, 2007/2008, 94J2XDCH78M021908, SAO JOAO DA BARRA, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, JOZIMAR GAIATO APOLINARIO ; 117-LKX2869, HONDA, 2008/2008, 9C2JC30708R234203, RIO DAS OSTRAS, BANCO FINASA BCM S/A, JOSE MARIA DA SILVA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ; 118-LUW4469, SUNDOWN, 2005/2006, 94J2XC-CL56M007200, SAO JOAO DA BARRA, RICARDO PORTO ALVES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ; 119-KRL0514, HONDA, 2004/2005, 9C2KC08505R016016, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO FINASA S/A, JOENILCE NOGUEIRA SANTOS ; 120-LKU3121, HONDA, 2006/2006, 9C2KC08106R920615, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARINETE BATISTA DOS SANTOS DE SOUSA ; 121-KNT8940, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08108R358188, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, JOSEIR MATEUS DE SOUZA ; 122-KUS0231, HONDA, 1984/1984, CG125BR2120551, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ROBDSON NOGUEIRA PAES, ROSANGELA MARIA LINHARES MOTA LEAL ; 123-KMI9275, HONDA, 2000/2001, 9C2MC27001R011916, CAMPOS DOS GOYTACAZES ; 124-KRC0805, HONDA, 1998/1999, 9C2HA070XWR025622, CAMPOS DOS GOYTACAZES, VILA VELHA ADM CONS LTDA, ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, EDNA MOREIRA RANGEL ; 125-LPH0830, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08504R031536, MACAE, BANCO FINASA S/A, ERNANE JUSTINIANO DOS REIS ; 126-MQV9846, HONDA, 2006/2006, 9C2JC30706R930591, JERONIMO MONTEIRO, SOLUÇÃO ADM DE CONS. LTDA, ANTONIO GASPAREL ; 127-LOA9705, HONDA, 2000/2001, 9C2HA07001R009116, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOSE AUGUSTO DA COSTA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ; 128-LPX0597, HONDA, 2002/2003, 9C2JC30203R116967, MACAE, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ROBERTO MARCELINO CORREA, LAZARO CAMARGO ROSA ; 129-KXQ3314, HONDA, 2010/2011, 9C2KC1670BR304028, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BCO BRADESCO FINANC S/A, ANDRE RANGEL DE OLIVEIRA ; 130-LLN6493, HONDA, 2011/2011, 9C2KC1670BR581492, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BCO PANAMERICANO, EDIVAN DA SILVA ; 131-KNN8614, HONDA, 2000/2000, 9C2JC3010YR116790, ITAPERU-

NA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, JOSE ELIAS SGRO BORGES, LIVIA ALVES GOMES ; 132-KXU1796, HONDA, 2008/2008, 9C2JC30708R663951, CAMPOS DOS GOYTACAZES, AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO BMC S/A ; 133-S. INF., I/ LIFAN, 2007/2007, LF3XCH2G38A006753, S. INF., ADRIANO SENORO DA SILVA, MOTO HOUSE VEICULOS LTDA, BANCO FINASA S/A ; 134-KYZ1646, VV, 2008/2009, 9BWAA05U39P017365, SAO JOAO DE MERITI, ROSEMERI BARROS SIMIAO FERREIRA ; 135-KSR9027, VV, 1983/1983, 9BWZZ30ZEP000653, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LUIZ MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS ; 136-AFP9500, GM, 1995/1995, 9BGKZ08GTSB402562, CURITIBA, FRANCISCO DE LIMA GONCALVES ; 137-LBJ1376, VV, 1996/1996, 3VW1931HLTM313523, CAMPOS DOS GOYTACAZES, GUILHERME CORREA PEREIRA, SUELI SIQUEIRA DE SOUZA AIRES, BV FINANCEIRA S/A C F I ; 138-LBH8561, FORD, 1996/1996, 8AFZZ54ATJ016200, RIO DE JANEIRO, BANCO SANTANDER BRAZIL S/A, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DOS REIS ; 139-KNN1896, GM, 1995/1995, 9BGS08WSSC655977, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FINASA C FI S/A, ANA LIA MARIA BARCELOS DOS SANTOS ; 140-GOX8958, FORD, 1991/1991, 9BFZZ54ZMB174970, BELO HORIZONTE, ANTONIO CARLOS BORGES BENEVIDES ; 141-KOH3091, VV, 1998/1998, 9BWZZ377WP510640, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANDERSON DA SILVA NUNES, MARCELLO SIQUEIRA ; 142-LLD1098, VV, 2000/2001, 9BWCA05X81T061912, NITEROI, BANCO FINASA S/A, EDMILSON PASSOS ALIPIO ; 143-BUN8837, GM, 1990/1990, 9BGJK11TLB071900, ARRAIAL DO CABO, BV FINANCIAMENTO S A C F I, JOSE BATISTA DA SILVA, SIMONICA GOMES SOARES ROCHA ; 144-KQD6837, FIAT, 1992/1992, 9BD14600N3849568, NITEROI, EDSON RANGEL JUNIOR ; 145-BI25920, FORD, 1979/1979, LB4KXK95361, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LUIZ CLAUDIO M DA SILVA, ALCILENE DA SILVA MONTEIRO ; 146-MPF1570, VV, 1996/1996, 9BWZZZ231TP038332, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ABN AMR BANK, SUELLEN DA SILVA MANHAES WILLEMANN, MARCELO SILVA NASCIMENTO ; 147-LIN3275, VV, 1993/1994, 9BWZZ30ZPT178741, RIO DE JANEIRO, LIDIO COSTA VELOSO FILHO, JOSE MAURICIO TALLAMO JUNQUEIRA ; 148-LPW1192, GM, 2005/2005, 9BGTR08W05B228240, RIO DE JANEIRO, UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, SILVIO SALDANHA, LUCIA MARIA SOARES PIFANO TEIXEIRA ; 149-LCS0147, VV, 1999/1999, 9BWZZ373XT048885, DUQUE DE CAXIAS, BV FINANCIAMENTO S A C F I, RONALDO FRANCISCO DE SOUZA ; 150-KMU2077, VV, 1994/1995, 9BWZZ377RT007649, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, R JORGE HENRIQUE AZEREDO, MANOEL CANELA DA SILVA FILHO ; 151-KTJ4238, GM, 1982/1982, 5C11JBC157594, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANTONIO CARLOS

MACHADO ; 152-LAL8514, VV, 1994/1995, 9BWZZ377RT010717, CAMPOS DOS GOYTACAZES, SEBASTIAO MACHADO GOMES NASCIMENTO, BV FINANCEIRA S/A C F I ; 153-KUH8270, VV, 1994/1994, 9BWZZ30ZRT029988, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV FINANCEIRA S/A C F I, JOSE ELOI MACHADO, BENTO RIBEIRO LOPES, ARGEMIRO DELFINO DOS SANTOS ; 154-KYB0176, GM, 2005/2005, 9BGSN19X05B275855, RIO DE JANEIRO, BANCO GENERAL MOTORS S/A, CARLOS ALEXANDRE HASSUN MOREIRA ; 155-LCH3889, HONDA, 2005/2005, 9C2KC08205R037551, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RAFAEL DA COSTA SANTOS, ELBER GOMES BRASIL ; 156-S. INF., QUILOS APROXIMADOS DE SUCATA NÃO IDENTIFICADA de HONDA, S. INF., S. INF., S. INF., S. INF. ; 157-LCO0240, PEUGEOT, 1998/1999, VF31CCDZVWMM006561, SAO PAULO, BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENT BRASIL SA, CLAUDIA LUCIA VARGAS DA S CARDOSO, GENERALI BRASIL SEGUROS S/A ; 158-LLK9849, HONDA, 2011/2011, 9C2JC4110BR447669, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FABIANO DE OLIVEIRA FRANCA, BCO BRADESCO FINANC SA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT, ficando os devedores NOTIFICADOS para as providências aqui contidas. Cientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. Pagamento dos débitos (IPVAs / multas) no Banco Itaú S/A. Retirada, pagamento das diárias e demais encargos na Rua Dr. João Maria 165/167 - Pq. João Maria, Campos dos Goytacazes/RJ. Ficam cientes os interessados/arrematantes de que o débito de IPVA corresponde ao ano em curso e os DUDAS necessários para transferência, 2o via, baixa de sucata e outros serão por conta dos arrematantes. Informações: (22) 2725-9602 - Para Informações de Dias e Horários de visitação acesse: www.brbrid.com. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente do IMTT, para esta finalidade. DAS MULTAS: Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 03 (dois) dias úteis não efetuar o pagamento, terá o título protestado referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor referente à comissão e taxas devidas. Desistência - Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode em até 10 (dez) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência da compra. Caso o faça, será ressarcido o valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa, mais o valor de comissões e taxas. Não retirada - Se após 15 (quinze) dias do pagamento do arremate, o arrematante não retirar o lote, e não comunicar formalmente sua desistência perderá o valor integral pago (lance + comissões + taxas).

ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Id: 1588676



1 mostre que  
você é **sangue bom**

*Vista essa camisa e ajude a salvar vidas. Doe sangue.*

para ser um **sangue bom**

- Estar em boas condições de saúde.
- Ter entre 18 e 65 anos e pesar no mínimo 50 quilos.
- Estar descansado e alimentado (evitar alimentação gordurosa nas quatro horas que antecedem a doação).
- Apresentar documento original com foto emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de habilitação ou passaporte).

**Horário de coleta:**  
Todos os dias, das 7h às 18h

**Hemocentro Regional de Campos:**  
(22) 2732-4260

**Hospital Ferreira Machado:**  
(22) 2737-2500  
Rua Rocha Leão, 02 - Caju,  
Campos dos Goytacazes - RJ

Para informações sobre a coleta, entre em contato pelo telefone

**0800 2820 250**



